

Ele é Autista... O que faço?

CARTILHA PARA PAIS E PROFISSIONAIS DA PESSOA AUTISTA

**ORIENTAÇÕES DE CONDUTAS E PROCEDIMENTOS COM A PESSOA
AUTISTA**

**Movimento Orgulho Autista Brasil
Desabafo Autista e Asperger**

Ele é Autista... O que faço?

CARTILHA PARA PAIS E PROFISSIONAIS DA PESSOA AUTISTA

**ORIENTAÇÕES DE CONDUTAS E PROCEDIMENTOS COM A
PESSOA AUTISTA**

**Brasília – DF
2009**

EQUIPE DO PROJETO:

Coordenadora: Maria Lúcia Ferreira Gonçalves

Colaboradores:

Ana Cristina Rocha Barbosa de Lima

Márcia Cristina Lima Pereira

Capa: Fernando Marcos de Melo Cotta

Observação: Esta cartilha foi construída por voluntários do Movimento Orgulho Autista Brasil e não tem a pretensão de estar técnica, dentro dos rigores das normas, nem fechada, pronta. Trata-se de um trabalho em construção, elaborado a partir, não só da compilação de textos capturados de livros e da internet, mas de experiências vividas por profissionais e familiares de pessoas com Autismo. A proposta é de que, a cada edição, ela seja aperfeiçoada, aprofundada e reconstruída a partir da demanda que advirá de seus leitores. Previamente, agradecemos a compreensão e a colaboração com sugestões para o aprimoramento da cartilha.

APRESENTAÇÃO

Somos o Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB, criado efetivamente em setembro de 2006, mas atuando desde junho de 2005, sem fins lucrativos. O MOAB busca a melhoria da qualidade de vida das pessoas autistas e seus familiares lutando por políticas públicas que preencham suas necessidades de tratamento multidisciplinar, diagnóstico, remédios, internações, trabalho, inclusão nas escolas e nos programas do governo, àqueles que têm direito. Fiscalizamos o cumprimento das leis e buscamos parcerias para o pronto atendimento das necessidades especiais dos Autistas do DF e Entorno. Temos representantes em quase todos os Estados e sede em Brasília/DF.

O Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB mantém diversos programas, todos inteiramente grátis. Algumas de nossas realizações:

1. Blitz do Autismo - ocorre algumas vezes ao ano em parceria com a Polícia Rodoviária Federal. A Polícia Rodoviária Federal para os carros e os voluntários do MOAB entregam aos usuários da rodovia um folder contendo informações para identificação do autismo e onde procurar ajuda. São entregues 1.000 (mil) folders a cada evento.
2. Promovemos palestras importantes como:
 - 1º Encontro Internacional de Autismo em Brasília, com a presença de dirigentes e pais da Associação de Autismo da Suécia, que é modelo de atendimento a autistas na Europa e, conseqüentemente, no mundo todo. Tivemos o apoio da Polícia Rodoviária Federal e CORDE/DF;
 - “Autismo em Bebês”, ministrado pelo Dr. Walter Camargos Junior – Psiquiatra infantil/MG, especialista em Autismo, onde foi abordado um dos problemas cruciais para os pais da pessoa Autista, o diagnóstico precoce. Contamos com o apoio da Sec. de Cultura/Espaço Cultural Renato Russo e CORDE/DF;
 - Dias 18 e 19 de junho de 2009, em comemoração ao Dia do Orgulho Autista (5ª Edição Mundial) oferecemos um “Ciclo de Palestras” onde compareceram nomes com reconhecimento internacional nas áreas de Neurologia, Psiquiatria, Psicologia, Educação, ... Compareceram também políticos e representantes do Governo, com a finalidade de promover o acesso de profissionais e estudantes das diversas áreas interessadas em conhecer melhor o Autismo, bem como de familiares às discussões e, principalmente, ao conhecimento de como diagnosticar, abordar, ensinar, acolher, intervir e até mesmo aceitar a pessoa autista. O evento, para 450 pessoas, foi um sucesso e só foi possível graças à parceria com o Governo do DF - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (CDHM), Subsecretaria de Cidadania e CORDE/DF.
 - Outros...
3. Prêmio Orgulho Autista Brasil – Desde 2005 é entregue anualmente às pessoas, entidades, empresas privadas e órgãos públicos que no ano anterior contribuíram significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas autistas e suas famílias. A cerimônia de entrega é realizada nos estúdios da Rádio Nacional de Brasília, com transmissão ao vivo para todo o país. Apoio: CORDE/DF.
4. Desabafo Autista e Asperger - Ocorre mensalmente nas mais diversas localidades de Brasília e entorno, geralmente em Escolas da Rede Pública, faculdades e auditórios. Este encontro é o momento em que pais, professores e profissionais da área repartem entre si suas aflições e necessidades, ouvindo daqueles que já passaram por situações semelhantes, orientações de como conseguiram superar o mesmo problema.
5. Politicamente, temos promovido, comparecido e participado de diversos atos importantes como:
 - Luta pelo Orçamento - quando comparecemos em peso para colocarmos o autismo em emendas parlamentares;

- O MOAB, indignado com o termo autismo adotado com uma conotação pejorativa por políticos, redigiu e protocolou um manifesto na Câmara Federal para informar que autismo é um termo médico que nomeia um conjunto de condições de deficiência. Não é uma metáfora para descaso e descompromisso com a realidade.
 - Aconteceu - 2/9/2005 16h46 – Jornal da Câmara: “Entidades recusam comparação do presidente Lula a autista. Representando o presidente da Câmara, Severino Cavalcanti, o deputado Benedito Dias (PP-AP) recebeu hoje manifesto de entidades integradas por familiares de autistas. O documento, que também é dirigido ao presidente do Senado, Renan Calheiros, reclama contra parlamentares que compararam o presidente Luiz Inácio Lula da Silva a um autista, como o senador José Agripino (PFL-RN) e os deputados Eduardo Paes (PSDB-RJ) e Babá (sem partido-PA).
 - O Deputado Distrital Chico Floresta concedeu entrevista ao Jornal do Brasil, em 07/11/2005, publicada no caderno Brasília, página D3, sob o título "As pessoas parecem autistas na Câmara", referindo-se a pessoas ausentes, indivíduos relapsos, pessoas que faltam às suas obrigações, etc, dentro daquela casa legislativa de Brasília e do Distrito Federal. Por esse motivo, em 09/11/2005, foi protocolada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Carta Aberta, destinada ao presidente da casa, Deputado Distrital Fábio Barcellos, repudiando o fato.
 - Outros...
- A luta pela volta do COMPP (Centro de Orientação Médico e Psicopedagógico) ao seu espaço de origem ou um novo espaço condigno, teve continuidade por meses. Enfim, vitoriosos.
- Participa de um GT – Grupo de Trabalho - permanente solicitado pelo Secretário de Educação, para articular ações entre as diferentes secretarias de Estado do Distrito Federal, com vistas à efetivação das políticas públicas de inclusão para a pessoa com necessidades especiais, junto aos parceiros previstos na legislação vigente, associada à educação especial, introduzindo uma filosofia mais abrangente e operações concretas e efetivas para todos os alunos matriculados nos Centros de Ensino Especial do DF.
- Várias Audiências Públicas solicitadas pelo MOAB no âmbito Federal e Distrital para tratarmos de Autismo na Saúde e Educação.
- Em 1º de agosto de 2008 o Congresso Nacional ratificou, com quórum qualificado, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Desde seu início, o MOAB esteve presente e atuou ativamente no processo de ratificação.
- Alexandra Ferreira Gonçalves – Diretora presidente do MOAB - foi delegada na II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ocasião na qual conseguimos eleger nosso parceiro da Casa da Esperança para o novo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Alexandre Mapurunga.
- A luta pela permanência do Instituto de Saúde Mental no seu local – Riacho Fundo/DF, onde nos encontramos diversas vezes com o Secretário de Saúde Augusto Carvalho e levamos o problema a uma Audiência Pública.
- A eterna luta por tratamento multidisciplinar, por uma inclusão efetiva nas escolas.
- Por tratamento aos 500 (quinhentos) excedentes (lista de espera) do COMPP, único lugar que atende autistas com idade infantil.

PREFÁCIO – Patrocinador

PREÂMBULO

“Desabafo Autista e Asperger” é um projeto do Movimento Orgulho Autista Brasil/MOAB que ocorre nas mais diversas localidades de Brasília e Entorno, geralmente em Escolas da Rede Pública, desde 2007. Recebe, em média, 30 (trinta) a 40 (quarenta) pessoas, a cada reunião. Este encontro é o momento em que pais, professores e profissionais de diversas áreas repartem entre si suas aflições e necessidades, ouvindo daqueles que já passaram por situações semelhantes orientações de como conseguiram superar o problema.

Nestes encontros do “Desabafo Autista e Asperger” o MOAB percebeu que a falta de informação afeta não somente os pais, mas, também, os professores, que se sentem inseguros quanto à conduta correta, aos procedimentos em casos de crise e até mesmo de convivência com a pessoa Autista e suas dificuldades. Ouvimos de uma professora, com a anuência de outras professoras presentes, a seguinte frase: - Na teoria é uma coisa, na prática é outra! E isto é um fato recorrente nas escolas.

Para oferecer uma educação de qualidade a todos os alunos, a escola precisa capacitar seus professores, preparar-se, organizar-se, enfim, adaptar-se, dar ao professor o suporte necessário à sua ação pedagógica. A inclusão escolar só acontece, de fato, se o aluno estiver inserido na escola, porém participando, aprendendo e desenvolvendo-se com base na interação e nos conhecimentos ali construídos, o que vai muito além da concepção de inclusão que defende apenas as vantagens da socialização deste aluno no espaço escolar. É preciso garantir que a Educação Inclusiva não se configure como negação das necessidades educacionais específicas de cada aluno (problemas de aprendizagem e/ou deficiências), muito menos da demanda por recursos humanos, pedagógicos e materiais adequados para atendê-los. A individualização do processo ensino-aprendizagem é a base em que se constitui um currículo inclusivo. E isso implica em se reconhecer as características e dificuldades individuais de cada aluno, para, então, determinar se, e que tipo de adequação curricular é necessária para que ele aprenda.

Estudos vêm sendo realizados nas últimas décadas sobre Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, mais precisamente sobre o Autismo Infantil. O Autismo é, talvez, o transtorno psiquiátrico da infância mais grave que existe, pois é de curso crônico e, na maioria das vezes, incapacitante, com cerca de 70% de seus portadores apresentando, também, deficiência intelectual e ausência da comunicação. A partir da constatação de que o diagnóstico médico do Autismo Infantil não tem sido realizado pelos pediatras precocemente, o que resulta em agravamento do quadro com repercussões sócio-econômicas para as pessoas diretamente ligadas ao problema, assim como para o Estado, surgiu o interesse do MOAB em elaborar e distribuir uma cartilha para pais e professores visando munir, com esta importante ferramenta, os profissionais que atendem diretamente as pessoas com a síndrome, bem como as famílias que normalmente apresentam grande ansiedade diante do Autismo.

Existem, ainda hoje, muitas dificuldades por parte dos profissionais no que se refere à identificação do Autismo e é sabido que quanto mais cedo a síndrome for identificada, melhor será o encaminhamento da criança para receber tratamento adequado, facilitando seu acompanhamento por professores e equipe multidisciplinar que os ajudarão no seu desenvolvimento. Muitas vezes será o próprio professor que identificará o Autismo no seu aluno. Mas, isto só será possível se ele tiver conhecimento sobre a síndrome.

Esta cartilha não é parecida com nenhuma que já tenhamos visto. Será de muita valia, pois ela instrui quanto a procedimentos, traz orientações e condutas da vida diária com a pessoa Autista. Pretendemos, com a cartilha, contribuir para a integração da família à educação do autista, levando-a a perceber a importância da educação adequada (estabelecimento de rotina e limites), e a melhoria das relações familiares, oferecer conhecimento que contribua para o diagnóstico precoce do Autismo, bem como técnicas e

métodos de trabalho voltados para o manejo das pessoas com a síndrome e todo tipo de informação pertinente que possibilitará o uso diário da cartilha como se fosse um manual.

A inclusão é um processo em franca expansão e irreversível. O processo de inclusão social pressupõe a construção de uma sociedade acessível a todos os cidadãos, inclusive aos recursos de informação, e é um caminho sem volta, onde pessoas hoje preparam o terreno de um porvir melhor para as gerações futuras.

SIGLAS E ABREVIACÕES

TID = Transtorno Invasivo do Desenvolvimento.

TGD = Transtorno Global do Desenvolvimento.

PDD - *Pervasive Development Disturb.*

DGD = Distúrbio Global do Desenvolvimento.

DIS = Distúrbio da Integração Sensorial.

IS = Integração Sensorial.

DEL = Distúrbio Específico da Linguagem.

SGSC = dieta sem glúten e sem caseína; tradução livre de FGFC = *free gluten free casein*.

MMR = *measles, mumps and rubella* (sarampo, caxumba e rubéola) é o nome da vacina tríplice viral em inglês.

ABA = *Applied Behavioral Annalysis* - análise do comportamento aplicada.

CHAT = *Checklist for Autism in Toddlers* (lista de verificação de autismo em crianças entre 0 e 24 meses)

AAF = Autismo de alto funcionamento.

AS = *Asperger Syndrom*.

SA = Síndrome de Asperger (Lê-se ásperguer).

TDA = Transtorno do Déficit de Atenção.

CID-10 - Classificação Internacional de Doenças; "10" quer dizer que é a décima edição. É o padrão adotado pela OMS (Organização Mundial da Saúde). Cada doença, ou distúrbio, ou disfunção, tem o seu número na CID-10; é representado por uma letra e alguns números. Os transtornos psiquiátricos estão classificados com a letra "F".

Os T.G.D. são os F-84, de .0 até .9

Por exemplo, autismo infantil é - CID-10: F84.0

DSM-IV-TR - *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, quarta edição, texto revisado. (Manual de Diagnóstico e Estatística para Distúrbios Mentais)

TERMOS EM INGLÊS:

flapping = abanar as mãos.

rocking = balançar-se para a frente e para trás.

tantrum = birra, acesso de fúria, "piti".

stims = movimentos estereotipados, repetitivos, como *flapping* e *rocking*.

MÉTODOS

ABA - *Applied Behavior Annalysis* (Análise do Comportamento Aplicada - em inglês pronuncia-se "ei, bi, ei", mas já se fala "aba", mesmo).

Floor Time - consiste em brincar com a criança, levando-a a "liderar" os jogos e, assim, aprender a se comunicar e adquirir auto-confiança.

Son Rise - parecido com o *floor time*, com mesmos princípios, divulgado no filme "Meu filho, meu mundo".

Higashi - em japonês, "atividades da vida diária", consiste em treinar a pessoa autista para ser auto-suficiente.

TEACCH - *Treatment and Education for Autistic and Communication handicapped Children* (Tratamento e educação para crianças autistas e com deficiência de comunicação.)

Reorganização Neurofuncional (Método Doman e Método Padovan)

Hanen - Método do Hanen Centre, do Canadá - veja link na página do grupo.

SCERTS - *Social Communication Emotional Regulation Transactional Support* (Apoio Transacional para Regulação Emocional e Comunicação Social).

Reorganização neurofuncional - o cérebro da criança passa por um processo de programação que acontece enquanto ela se desenvolve através de atividades lúdicas, principalmente como rolar, rastejar, engatinhar, balançar-se, rodopiar. Crianças com deficiências neuromusculares se beneficiam com este método, que consiste em aplicar exercícios que "reprogramam" o cérebro a partir de estímulos externos.

ALGUNS DISTÚRBIOS ASSOCIADOS AO AUTISMO

DEL = Distúrbio Específico da Linguagem.

TOC = Transtorno Obsessivo Compulsivo.

SD = Síndrome de Down, antigamente chamada de mongolismo.

PC = paralisia cerebral, atualmente chamada de lesão cerebral.

Depressão.

TB = transtorno bipolar.

Epilepsia - tem características como convulsões e/ou ausências.

Savantismo - ver Síndrome de *Savant*.

Síndrome de Angelman – tem características como andar desajeitado, riso frequente, microcefalia, convulsões. Deficiência no cromossomo 15.

Síndrome ou sequência de Möebius. Caracteriza-se por fusão de juntas, retardo do crescimento e paralisia facial.

Síndrome de *Savant* – *Savant*, em francês, quer dizer sábio. Foi descrito pelo Dr. Down no século XIX. São pessoas com associação de deficiência com genialidade em alguma área.

Síndrome de Smith Magenis.

Síndrome de Sotos.

Síndrome do X-frágil (Fragile-X syndrome).

Síndrome de Rett - está sendo revista a classificação entre os TGD. É um distúrbio degenerativo que só ocorre em meninas e se inicia mais ou menos na mesma época que o autismo infantil, na primeira infância.

Síndrome de West - caracteriza-se por convulsões constantes.

Esses distúrbios podem vir associados ao autismo. A pessoa passa a ter DOIS problemas. Recomenda-se tratar com prioridade o mais grave.

No caso de DIS, o cerebelo faz a integração das informações que chegam ao cérebro, e "filtra" o que não interessa; o cerebelo dos autistas é "mal regulado" e isso causa excesso de estímulos. Um contato, um toque pode ser doloroso, como Temple Grandin descreve em seu livro "Uma Menina Estranha". Um som pode ser doloroso como o toque no nervo exposto de um dente (de novo, a Grandin); encostar em um metal frio pode ser horrível (Stephen Shore, em "Beyond the Wall"). Isso tudo é "Distúrbio da Integração Sensorial".

Jaqueline Schultz, mãe de um garoto com asperger, sempre recomenda banhos mornos feitos com sal amargo (sulfato de magnésio, uma colher em uma banheirinha) para relaxar as crianças e diminuir-lhes a hiperatividade e o DIS. A dieta sem glúten e sem caseína também pode ajudar.

Os fatores genéticos, metabólicos e os fatores ambientais têm sido implicados em vários estudos sobre o autismo, que afeta um número estimado de 1 em 150 crianças nos EUA, de acordo com o Centers for Disease Control and Prevention.

O QUE NOS PEDIRIA UM AUTISTA

(Adaptação do texto de Angel Rivière Gómez, Autism-Spain - Assessor Técnico da APNA - Madrid, 1996).

- 1 – Ordem e estrutura, antecipando o que vai acontecer.
- 2 - Respeita o meu ritmo. O normal é que eu me desenvolva cada vez mais.
- 3 - Fale-me pouco e devagar. As palavras em demasia podem ser uma carga muito pesada para mim.
- 4 – Diga, de algum modo, quando consigo executar tarefas bem feitas, mesmo que nem sempre eu consiga. Preciso compartilhar o prazer e o gosto de fazer as coisas bem feitas.
- 5 - Preciso de mais ordem e mais previsibilidade no nosso convívio. Temos que negociar os meus rituais para convivemos.
- 6 - Não permitas que me acomode e permaneça inativo, mesmo sendo difícil compreender o sentido de muitas das coisas que me pedem para fazer. Elas têm que ter um sentido concreto.
- 7 - Respeita as distâncias que necessito, porém sem me deixar só. As pessoas são, às vezes, demasiadamente imprevisíveis, ruidosas ou estimulantes.
- 8 - Quando eu me zango ou me golpeio, se destruo algo ou me movimento em excesso, quando me é difícil atender ou fazer o que me pede, não estou querendo te prejudicar. O que faço não é contra você. Não me atribuas más intenções!
- 9 - Meu desenvolvimento não é absurdo, embora não seja fácil de entender. Muitas das condutas são formas de enfrentar o mundo na minha especial forma de ser e perceber.
- 10- Meu mundo não é complexo e fechado. Pelo contrário, é aberto, sem dissimulações e mentiras, tão ingenuamente exposto aos demais, que é difícil penetrar nele.
- 11- Não me peça sempre as mesmas coisas nem me exija as mesmas rotinas. O autista sou eu, não você!
- 12- Não sou só autista. Sou uma criança, um adolescente, ou um adulto. Compartilho muitas coisas das crianças, adolescentes ou adultos. É aquilo que compartilhamos que nos une.
- 13- Vale a pena viver comigo. Pode chegar um momento em sua vida em que eu, que sou autista, seja sua maior e melhor companhia.
- 14- Não me agridas quimicamente. Não preciso de medicamentos, apenas o acompanhamento periódico de um especialista.
- 15- Ninguém tem culpa de minhas reações e condutas difíceis de compreender. A IDEIA de "culpa" só produz sofrimentos.
- 16 - Ajuda-me a ter mais autonomia, mas peça só o que posso fazer.
- 17- Preciso estabilidade e bem estar emocional ao meu redor para estar melhor. Para mim, não é bom que estejas mal e deprimido.
- 18- Ajuda-me com naturalidade, sem obsessão. Aproxime-se de mim, porém, tenha seus momentos de repouso e dedique-se às suas próprias atividades.
- 19- Aceita-me como sou. Minha situação normalmente melhora, ainda que, no momento, não tenha cura.
- 20- Não compreendo as sutilezas sociais, porém tampouco participo das duplas intenções ou dos sentimentos perigosos tão frequentes na vida social. Minha vida pode ser satisfatória, se é simples, ordenada e tranquila. Ser autista é um modo de ser, ainda que não seja o normal. Nessa vida, podemos encontrar-nos e compartilhar muitas experiências.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
PREÂMBULO.....	7
SIGLAS E ABREVIACÕES	9
MÉTODOS.....	10
ALGUNS DISTÚRBIOS ASSOCIADOS AO AUTISMO.....	11
O QUE NOS PEDIRIA UM AUTISTA.....	12
VOCÊ SABE O QUE É AUTISMO?.....	16
DIAGNÓSTICO.....	17
CONDUTA INAPROPRIADA	18
CONTROLE DO ESFÍNCTER.....	19
CRISES.....	19
DICAS PARA PAIS E PROFESSORES.....	20
A FALA	24
SEXUALIDADE.....	25
INTEGRAÇÃO SOCIAL.....	26
INCLUSÃO	26
ESCOLA REGULAR	27
ESCOLA ESPECIAL.....	28
OFICINAS PEDAGÓGICAS OU DE TRABALHO PROTEGIDO.....	28
ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES	29
A FAMÍLIA.....	30
ONDE CONSEGUIR AJUDA	33
DEZ COISAS QUE TODA CRIANÇA COM AUTISMO GOSTARIA QUE VOCÊ SOUBESSE.....	33
DIREITOS E LEIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.....	36
1. DIREITOS E ISENÇÕES DE IMPOSTOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.....	36
2. IMPOSTO DE RENDA.....	41
3. CONCEITOS IMPORTANTES	41
3.1 Deficiência.....	41
3.2 Deficiência mental.....	41
3.3 Deficiência múltipla.....	42

4. PRINCIPAIS GARANTIAS LEGAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	42
5. CRIMES CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	42
5.1 Como agir contra tais crimes.....	43
6. DIREITO À ACESSIBILIDADE.....	43
6.1 Legislação Federal	43
6.2 Atendimento preferencial	44
7. DIREITO À EDUCAÇÃO PÚBLICA	45
7.1 Adequação da escola.....	45
7.2 Os direitos e os benefícios do aluno com deficiência	45
7.3 Educação profissional.....	45
7.4 Educação superior	45
7.5 Condições pra realização de provas ou exames de seleção.....	46
8. DIREITO À SAÚDE	46
8.1 Informações do médico sobre sua deficiência e sobre as consequências que ela traz	46
8.2 Habilitação ou a reabilitação do portador de deficiência	46
8.3 Atendimento domiciliar	46
8.4 Caso não haja serviço de saúde no município onde o portador de deficiência mora ..	46
8.5 Prioridade e adequação ao tratamento aos portadores de deficiência	46
8.6 Órteses e próteses.....	47
8.7 O direito a medicamentos.....	47
8.8 Providências que podem ser tomadas em caso da deficiência ocorrer por erro médico	47
8.9 Atendimento pedagógico ao portador de deficiência internado em instituição	47
8.10 Plano de saúde	47
9. DIREITO AO TRABALHO	47
9.1 Concursos públicos - (sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas,	48
União, Estados, municípios e Distrito Federal)	48
9.2 Programa federal de apoio à qualificação profissional da pessoa com deficiência.....	48
9.3 Cotas de vagas em empresa privada.....	48
9.4 Salários e critério de admissão.....	48
9.5 Habilitação e a reabilitação profissional	48
9.6 Dispensas nas empresas privadas	49
10. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	49
11. ISENÇÃO DE TRIBUTOS.....	49

11.1 RICM (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias)	49
11.2 IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados)	50
11.3 Imposto de Renda	50
<i>12. O QUE FAZER CASO OS DIREITOS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SEJAM DESCUMPRIDOS</i>	<i>50</i>
<i>SOBRE INTERDIÇÃO</i>	<i>51</i>
<i> COMO FAZER A INTERDIÇÃO?.....</i>	<i>53</i>
<i>LEI Nº 4.317, DE 09 DE ABRIL DE 2009</i>	<i>54</i>
<i>REFERÊNCIAS.....</i>	<i>60</i>

VOCÊ SABE O QUE É AUTISMO?

Algumas crianças apresentam diferentes graus de dificuldade, desde o início de suas vidas, para se relacionarem de forma recíproca com outras pessoas e interagirem diante de situações sociais. Essas crianças têm uma síndrome chamada autismo e suas características podem ser agrupadas na tríade principal:

- Prejuízos qualitativos na comunicação,
- Na interação social,
- No uso da imaginação.

É importante destacar a existência de gradações na presença e intensidade dos sintomas, conferindo graus diferenciados de comprometimento no Autista, o chamado continuum autista.

O autismo é uma inadequação no desenvolvimento que se manifesta de maneira grave e durante toda a vida. Aparece tipicamente nos primeiros anos de vida. Os fatores genéticos, metabólicos e os fatores ambientais têm sido implicados em vários estudos sobre o autismo, que afeta um número estimado de 1 em 150 crianças nos EUA (de acordo com o Centers for Disease Control and Prevention - não há estudos estatísticos no Brasil) e é 2-4 vezes mais comum em meninos do que entre meninas.

É encontrado em todo o mundo e em famílias de toda configuração racial, étnica e social. Não se conseguiu provar qualquer causa psicológica na etiologia do autismo, o que não significa que o meio seja ambiente inócuo. O prognóstico e o desenvolvimento da capacidade plena dessas crianças são influenciados pela forma como vivem, os cuidados que recebem e a estrutura da rede de apoio. A causa principal está relacionada a alterações biológicas, sejam hereditárias, ocorridas na gestação e/ou parto. Possivelmente, dessas alterações decorrem os erros no funcionamento cerebral. Entretanto, uma definição exata ainda não é possível. O diagnóstico é clínico, ou seja, dado por um profissional treinado, capaz de, através da observação e entrevista com pais e pacientes, identificar sinais e sintomas peculiares (psicólogos/psiquiatras/neurologistas).

Antes dos três anos de vida já são observados padrões de comportamento distintos em relação aos outros indivíduos da mesma idade. Ainda bebês, podem apresentar alterações de sono deixando muitos pais surpresos com a quietude da criança ou com seu choro incessante; não se aninham e, inclusive, apresentam certa aversão ao contato físico; não imitam o gesto dos pais (como, por exemplo, acenar ao se despedir) ou apresentam movimentos antecipatórios (estender os braços visando ir a um dos pais); não mantêm contato visual, tendem a uma forma atípica de olhar e não compartilham um foco de atenção.

À medida que vão crescendo, chama a atenção o fato de parecerem não escutar os comandos dados, haver uma ausência de medos reais, uma aparente insensibilidade à dor, uma forma diferente de andar - “na ponta dos pés” - e a presença de gestos estranhos (estereotípias) nas quais buscam conforto (como, por exemplo, balançar o tronco). Episódios de autoagressão podem acontecer. Podem apresentar hipersensibilidade a determinados sons e repetir imediata ou tardiamente frases e sons ouvidos (ecolalia). Podem apresentar, ainda, comportamento estranho e retraído, uma maneira inadequada de brincar, com ausência da reação de surpresa ou dificuldade para realizar o “faz de conta”, interesses específicos com persistência em girar objetos e habilidades especiais (hiperlexia ou ouvido absoluto, por exemplo), fascinação por água, crises de choro e angústia sem razões explicáveis, risos e gargalhadas fora do contexto, manias e um retardo no desenvolvimento das habilidades motoras.

Essas ocorrências servem como advertência para a necessidade de uma visão diferenciada pelos pais, educadores e médicos. Essas crianças indicam suas necessidades, quando o fazem, através de gestos e do uso das pessoas como instrumento para realizarem a

ação desejada. Por fim, apresentam resistência a mudanças de rotina, não aprendendo, muitas vezes, através dos métodos usuais de ensino.

Visando a uniformização do diagnóstico, foram criadas diferentes escalas, além das definições mundialmente seguidas contidas na Classificação Internacional das Doenças, 10ª. edição (CID 10) e no Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais, 4ª edição, texto revisado (DSM-IV-TR). Investigações laboratoriais devem ser realizadas visando o diagnóstico diferencial e o diagnóstico de possíveis comorbidades.

Os principais exames solicitados são:

1. Sorologias
2. ECG
3. Avaliação oftalmológica
4. Neuropsicológico
5. Pesquisa do X frágil/ Cariótipo
6. RNM
7. EEG
8. Erros inatos do metabolismo /teste do pezinho
9. Avaliação audiológica

O diagnóstico precoce e a pronta intervenção não trazem a cura, mas, sem dúvida, promovem uma melhor qualidade de vida para a pessoa autista.

DIAGNÓSTICO

Como informar o diagnóstico para a família é muito importante, e como ela recebe o diagnóstico de autismo, pois vai influenciar em como esta família vai olhar para a criança, e isso afeta o cuidar da criança autista.

A família passa por várias fases neste processo de compreensão/ adaptação/ aceitação do filho deficiente e, a partir do momento em que começa a perceber as necessidades da criança, inicia uma busca por informação, esclarecimentos e orientações. Após o choque inicial, a família deve procurar observar de forma realista o estado de evolução de seu filho e buscar mecanismos que o ajudem a desenvolver ao máximo suas capacidades.

A criança, para ser considerada autista nos critérios médicos, deve apresentar três aspectos essenciais, a "tríade autista":

1º Aspecto - Social - não olha o que você olha; abraça e beija pessoas estranhas; não atende quando é chamada; busca interesses só dela; não brinca com outra criança; só fala quando é de seu interesse; só fala sobre os assuntos que prefere; repete este assunto evitando outros; não pergunta sobre a outra pessoa; sua fala tem uma entonação diferente, monótona; não sabe o que deve fazer numa situação nova, tem crises "nervosas"; não sabe o que você pensa; não percebe se você está triste, zangado ou feliz; não demonstra as emoções como as outras pessoas; não percebe ironia na voz ou no rosto das pessoas; não ri de piadas e não entende o abstrato; pode não ser afetivos; em alguns momentos pode até tirar a roupa sem propósito aparente; a criança pode ser desde passiva e isolada, até "ativa, mas estranha"; ela tem dificuldade em estabelecer relações, interagir, e não compreende as regras sociais.

2º Aspecto – Linguagem e comunicação - dificuldade ou impropriedade na comunicação. A criança pode não olhar nos olhos, não se comunicar nem mesmo por gestos e expressões faciais, ou ainda apresentar postura corporal "estranha". Algumas não têm nenhuma linguagem falada, e outras são muito falantes, mas não sabem manter um diálogo verdadeiro. A criança autista não sabe pedir o que quer; não aponta; tem sempre a mesma expressão facial; usa a mão de outras pessoas como um instrumento (pinça); empurra a outra

pessoa e olha o que quer; não sabe como abordar outra criança; grita muito; chora sem razão aparente; não atende quando é chamada; só fala sobre o assunto que lhe interessa; não demonstra entender o que você diz; parece não escutar; não sabe fazer perguntas; não responde; não compreende o não; quando faz perguntas, não entende a resposta, e repete a pergunta muitas vezes; não entende quando você briga com ela, não entende as palavras, nem os gestos, nem a expressão do seu rosto; tem crises “nervosas”; começa um assunto sem, primeiro, inserir o outro no contexto.

3º aspecto - imaginação - dificuldade em brincar, "fazer de conta", pode ter rotinas rígidas, rituais; não sabe para que servem os brinquedos, enfileira, quebra ou atira longe; por vezes se interessa mais pela caixa do que pelo próprio brinquedo; prefere objetos que girem ou façam barulho; se fixa em detalhes dos objetos ou brinquedos; não brinca com as outras crianças; prefere brincadeiras que envolvam o próprio corpo: cócegas, rodopiar, "cavalinho"; prefere fazer sempre as mesmas coisas, da mesma forma, ir pelo mesmo caminho, sentar no mesmo lugar.

CONDUTA INAPROPRIADA

Se o seu filho é autista, é importante que você analise bem esta importante questão. Em primeiro lugar, é necessário reconhecer a importância de colocar limites, e isso às vezes é muito difícil para qualquer pessoa. Mas atenção, não tente colocar todos os limites ao mesmo tempo, porque, na maioria das vezes, é impossível. Faça uma lista dos comportamentos que precisam de limites, estabeleça prioridades e aposte na coerência. A resistência à tentativa de colocação de limites é normal, mas o mais frequente é que esta resistência diminua e a criança passe a adotar rapidamente padrões mais adequados de comportamento. Novas condutas inapropriadas não serão admitidas. Não recrimine, ignore (faça cara de “paisagem”) ou desvie a atenção para outra coisa do interesse da criança. Analise a conduta antes e depois. Seja amigo, recorde a importância da comunicação.

A criança difícil não está sendo “má” a fim de ganhar algo de você. As crianças difíceis tendem a se fechar em certos padrões de comportamento, mas os pais também o fazem em resposta ao comportamento difícil. Esse comportamento não é determinado pelo temperamento, mas é encontrado em crianças que não foram bem manejadas. A severidade e o grau do “castigo” não são muito importantes (deixá-lo no quarto por 5 minutos “impressiona” tanto quanto 1h). Planejar e cumprir faz com que seja eficaz. É importante clareza das regras e consequências. “Castigar” o comportamento, unicamente (determinado comportamento é inaceitável e não a criança é indesejável). Aja rapidamente, não negocie, seja firme, não repita demais a advertência e não tire os olhos da meta. Como recompensar? Recompensas são planejadas, não aparecem como reação de momento - sempre se entrega depois de determinada ação, nunca antes - e é usada para comportamento e não para atitudes. Saiba elogiar sempre que algo bom acontecer com a criança autista, não incorra no erro de só notar os defeitos e ignorar as qualidades! Recompensar o certo é melhor do que punir o errado.

Ensine a criança a fazer opções/ negociar e arcar com as consequências, mas só ofereça as opções que você pode cumprir. Mantenha a estima da criança. Quando se modifica alguma conduta, a criança tende a exacerbar a conduta para ver se retorna ao status anterior, por isto o comportamento tende a piorar para depois melhorar. Tenha paciência, calma e persistência.

CONTROLE DO ESFÍNCTER

Precisará de muita paciência e humor. Não tente criar uma batalha com o treinamento de esfíncter do seu filho; provavelmente perderá. Dê sinal de comando: “José, xixi” e leve-o para o banheiro. Estabeleça uma rotina, geralmente depois de comer. Descubra os sinais – inquieto, se esconde... – para levá-lo ao banheiro por curto espaço de tempo (5min.), deixe-o sair se não fizer nada, se possível caminhe um pouco.

Elogie-o muito, jamais o recrimine. Não permita rituais específicos, serão difíceis de retirar. Se a criança tem medo da privada, na hora do banho vista-o sentado com a tampa abaixada. Familiarize-o com a privada. Permita que ele observe o adulto usando o vaso sanitário, dê “tchau” para as fezes na hora da descarga, tudo com alegria. Diga: “agora é o José!”, mas sem tirar a fralda. É importante que ele consiga fazer xixi e coco no banheiro, mesmo de fraldas. Ele tem que saber que o lugar de fazer xixi e coco é no banheiro. Se perceber que ele está para fazer as necessidades na fralda, corra com ele para o banheiro. Conseguindo isto, sente seu filho no vaso com a tampa abaixada, mas ainda com a fralda. No passo seguinte, faça o mesmo, mas com a tampa levantada e ainda com fralda. Uma vez superada esta etapa, ponha-o no vaso sem as fraldas. E por último, ensine a ele como se limpar. Recompense (reforço positivo) sempre com uma guloseima, brinquedo ou ação que ele aprecie quando conseguir sucesso. Lembre-se que é necessário regularidade e persistência, estabelecer uma rotina a longo prazo: o prazo de seu filho e não o seu.

CRISES

É a situação extrema que a criança apresenta, uma explosão de ira, choro ou gritos. Pode ser de temperamento (algo violou o temperamento da criança, é intenso e a criança não pode evitá-lo), permaneça junto com a criança e espere que passe. Evite longas conversas, procure distraí-la ou tente corrigir a situação; seja amável e compreensiva: “eu sei que para você é difícil e eu ajudarei para que acabe”. Caso a criança esteja batendo a cabeça no chão, segure-a por trás e levante a cabeça pela testa com uma mão, e com o outro braço soerga-a do chão; coloque a criança de costas com a cabeça apoiada no seu peito (protegendo o seu rosto caso ela se projete para trás), segure as mãos dela com as suas e cruze-as na frente, balance suavemente.

A regra é prestar o mínimo de atenção ao comportamento, assegurando-se que ninguém se machuque. Obviamente você terá que intervir se a criança agredir fisicamente outra criança ou estiver prestes a machucar-se. Mas o objetivo é conhecer suficientemente bem a criança, de forma a antecipar a maioria destes “ataques” e, assim, poder controlar a situação sem dar-lhe muita atenção para não reforçar o comportamento inadequado. Ignorar pressupõe que a atenção é o reforçador. Em muitos casos, o comportamento problema (ou outro comportamento) não é reforçado por atenção. Por exemplo, se uma criança está roubando comida do prato de outra, ela é reforçada pelo ganho da comida. Ignorar o comportamento de roubo da comida não extinguirá o comportamento. Para extinguir o comportamento, você teria que remover o reforçador – ela não pode ter êxito na obtenção de comida dos pratos alheios. Uma criança que bate nas crianças enquanto espera pelo lanche pode receber a bandeja de frutas para passar o alimento às outras crianças e ser reforçada com frases como “Que ajudante jóia!” ou “Excelente ajuda!” (Não se pode bater quando as mãos estão ocupadas).

Lembre-se de procurar oportunidades para “pegar” a criança fazendo algo apropriado, de modo que você possa dar-lhe muita atenção e reforço positivo (prêmio). É melhor não chamar atenção para o aspecto negativo, como por exemplo: “Legal não bater na

Mamãe”, pois a frase poderia apenas lhe recordar que batesse! Ao invés, recompense o positivo: “Eu gosto de como você coloriu o desenho”.

A crise pode ser, também, explosão na tentativa de manipulação: são menos intensas, não há que ceder; deve-se ser rígido e firme; distrair o foco mandando-o para outro ambiente; não valorizar o comportamento; se houver perigo de se machucar, intervenha; seja firme, o pensamento é – não pense que você vai impor sua vontade. Se qualquer crise ocorrer em lugar público, retire a criança do local.

Um comportamento pode parecer agressivo (como bater), e isto não significa, necessariamente, que a intenção ou função do comportamento também seja agressiva. Bater em alguém poderia ser um modo inadequado de comunicar-se e dizer “oi”, para outra criança, bater pode ser usado para dizer “não”, e para outra criança pode ser puramente um gesto agressivo. Ensine a criança a pedir “mais 2 minutos” em vez de gritar, ou mesmo a dizer “não quero”. Uma criança frustrada é uma pessoa que não consegue se fazer compreendida ou ter suas necessidades conhecidas.

Reconhecer a razão de sua raiva – “você está furiosa porque o picolé acabou” ou “você gosta de cortar o cabelo” – ou induzi-la a dizer “vá embora”, “me dá”, ou “eu estou brava”, pode, frequentemente, ajudar a aliviar uma situação. Isto pode ser usado como uma oportunidade de ensino para ajudar a nomear sentimentos e solucionar problemas com a criança, como: “Eu sei que você está triste! O que poderia fazer você sentir-se alegre?”. Lembrem que a concessão ao choro contrariado de hoje pode significar prejuízo irreversível no futuro.

DICAS PARA PAIS E PROFESSORES

São dicas para todas as idades e dificuldades.

Tenha certeza de que “o que” você está lidando é Autismo. Definitivamente, não é tarefa dos professores diagnosticar, mas você pode e deve questionar. Especificamente, tenha certeza de que alguém tenha testado a audição e a visão da criança recentemente e tenha certeza também de que outros problemas médicos tenham sido resolvidos. Tenha certeza de que uma avaliação adequada foi feita.

Prepare-se para suportar. Ser uma professora na sala de aula onde há crianças com autismo pode ser extremamente cansativo. Tenha certeza de que há uma pessoa com conhecimento à qual você possa consultar quando tiver um problema (pedagogo, psicólogo, assistente social ou pediatra), mas a formação da pessoa não é realmente importante. O que importa é que ele ou ela conheça sobre autismo, conheça os recursos de uma sala de aula e possa falar com clareza. Tenha certeza de que os pais estão trabalhando com você, e que os colegas podem ajudar você. Conheça seus limites. Não tenha medo de pedir ajuda. Você, como professor, não pode exigir-se ser uma especialista em Autismo. Você deve sentir-se confortável em pedir ajuda quando achar necessário.

Estas crianças são sempre muito intuitivas. Elas sabem dizer (quando verbais) a forma mais fácil de aprender, se você perguntar ou mesmo observar. Elas ficam normalmente temerosas em oferecer informação voluntariamente porque isto pode ser algo muito ousado ou extravagante. Mas tente sentar-se sozinho com a criança e perguntar a ela como ela pode aprender melhor. O melhor especialista para dizer como a criança aprende é a própria criança. É assustadora a frequência com que suas opiniões são ignoradas ou não são solicitadas. Além do mais, especialmente com crianças mais velhas, tenha certeza de que ela entende o que é Autismo. Isto vai ajudar muito a vocês dois.

Lembre-se de que as crianças com Autismo necessitam de estruturação e pais/professores que saibam ser firmes, mas humanos. Elas precisam estruturar o ambiente

externo, já que não podem se estruturar internamente. Faça listas. Crianças com Autismo se beneficiam enormemente quando têm uma tabela ou lista para consultar quando se perdem no que estão fazendo. Elas necessitam de algo para fazê-las lembrar das coisas. Eles necessitam de previsões e de repetições. Elas necessitam de diretrizes. Escreva as diretrizes. Fale das diretrizes. Repita as diretrizes. Pessoas com Autismo necessitam ouvir as coisas mais de uma vez.

Elas precisam de limites. Estabeleça limites, fronteiras. Isto deve ser devagar e com calma, não de modo punitivo. Faça isto consistentemente, previamente, imediatamente e honestamente. Não seja complicado, falando sem parar. Estas discussões longas são apenas diversão. Seja firme.

Elas precisam de organização. Estabeleça regras. Tenha-as por escrito e fáceis de serem lidas. As crianças se sentirão seguras sabendo o que é esperado delas.

Olhe sempre nos olhos. Você pode "trazer de volta" uma criança Autista através dos olhos nos olhos. Faça isto sempre. Um olhar pode tirar uma criança do seu devaneio ou dar-lhe liberdade para fazer uma pergunta ou apenas dar-lhe segurança silenciosamente. Na sala de aula, coloque a criança sentada próxima à sua mesa ou próxima de onde você fica a maior parte do tempo. Isto ajuda a evitar a distração que prejudica tanto estas e outras crianças.

Faça contato visual antes de dar a ordem (estar à altura deles, olho a olho). Deve-se evitar séries de instruções verbais longas. Pessoas com autismo têm problemas de lembrar sequências. Use frases de comando (Ricardo, comer!). Se a criança sabe ler e interpretar, escreva as instruções ou use figuras.

Muitas crianças com autismo são bons desenhistas, artistas e programadores de computador. Estes tipos de talento poderiam ser encorajados, há necessidade de dar mais ênfase no desenvolvimento dos talentos das crianças.

Crianças autistas podem ter fixação em um assunto, como trens ou mapas. A melhor forma de trabalhar com essas fixações é usá-las como motivos de trabalhos escolares. Ex.: se uma criança gosta de trens, então use trens para ensiná-la a ler e fazer cálculos. Leia um livro sobre trens e faça problemas matemáticos com trens.

Use métodos visuais concretos para ensinar números e conceitos. Algumas crianças autistas aprenderão a ler mais facilmente por métodos fônicos e outras aprenderão com a memorização das palavras. Observe seu aluno!

Crianças com autismo precisam ser protegidas de sons que lhes ferem os ouvidos. O medo de um som horrível pode causar péssimo comportamento. Algumas pessoas autistas são importunadas por distrações visuais ou luzes fluorescentes - elas podem perceber a pulsação do ciclo 60 Hz de eletricidade. Para evitar este problema, coloque a carteira da criança perto da janela ou tente evitar usar luzes fluorescentes.

Algumas crianças e adultos não-verbais podem não processar estímulos visuais e auditivos ao mesmo tempo. Elas são mono canais, não conseguem ver ou ouvir ao mesmo tempo, e não podem ser chamadas a ver e ouvir ao mesmo tempo. A elas poderá ser dada ou uma tarefa auditiva ou uma tarefa visual. Seu sistema nervoso imaturo não está apto a processar simultaneamente estímulos visuais e auditivos.

Preveja o máximo que puder. Coloque o plano no quadro ou na mesa da criança. Fale dele frequentemente. Se você for alterá-lo, como fazem os melhores professores, faça muitos avisos e prepare a criança. Alterações e mudanças sem aviso prévio são muito difíceis para estas crianças. Elas perdem a noção das coisas. Tenha um cuidado especial e prepare as mudanças com a maior antecedência possível. Avise o que vai acontecer e repita os avisos à medida que a hora for se aproximando. Elas podem aprender seu itinerário diário (rotina), "sentindo" um objeto alguns minutos antes da atividade programada. Por exemplo: 15 minutos antes do almoço, dê a elas uma colher para segurar. Alguns minutos antes de sair de carro, deixem-nas pegar um carrinho de brinquedo. Dê à criança tempo para acostumar-se com o novo. Prepare-as para mudanças. Use a técnica do relógio de mudanças para desenvolver o sentido do tempo, antecipar a sequência de acontecimentos (sem falar demais).

Tente ajudar as crianças a fazerem a própria programação para depois da aula, esforçando-se para evitar um dos maiores problemas do Autismo: a procrastinação.

Elimine ou reduza a frequência dos testes de tempo. Não há grande valor educacional nos testes de tempo e eles, definitivamente, não possibilitam às crianças com Autismo mostrarem o que sabem.

Propicie uma espécie de válvula de escape como, por exemplo, sair da sala de aula por alguns instantes. Se isto puder ser feito dentro das regras da escola, poderá permitir à criança deixar a sala de aula ao invés de se desligar dela e, fazendo isto, começa a aprender importantes meios de auto-observação, auto-monitoramento.

Procure a qualidade ao invés de quantidade dos deveres de casa. Crianças Autistas, muitas vezes, necessitam de uma carga reduzida. Elas vão utilizar o mesmo tempo de estudo e não vão produzir nem mais nem menos do que elas podem. Monitore o progresso frequentemente. Crianças com Autismo se beneficiam enormemente com o frequente retorno do seu resultado. Isto ajuda a mantê-los “na linha”, possibilita a eles saber o que é esperado e se eles estão atingindo as suas metas, e pode ser muito encorajador.

Divida as grandes tarefas em tarefas menores. Esta é uma das mais importantes técnicas de ensino das crianças Autistas. Grandes tarefas abafam rapidamente as crianças e elas recuam a uma resposta emocional do tipo - eu nunca vou ser capaz de fazer isto. Através da divisão de tarefas em tarefas mais simples, cada parte pequena o suficiente para ser facilmente trabalhada, a criança foge da sensação de abafamento. Em geral estas crianças podem fazer muito mais do que elas pensam. Pela divisão de tarefas o professor pode permitir à criança que demonstre a si mesma a sua capacidade. Com as crianças menores isto pode ajudar muito a evitar acessos de fúria pela frustração antecipada. E com os mais velhos, pode ajudar para com as atitudes provocadoras que elas têm frequentemente. E isto vai ajudar de muitas outras maneiras também. Você deve fazer isto durante todo o tempo.

Permita-se brincar, divertir. Seja extravagante, não seja normal. Faça do seu dia uma novidade. Muitas crianças Autistas adoram novidades. Elas respondem às novidades com entusiasmo. Isto ajuda a manter a atenção - tanto a delas quanto a sua. Estas crianças são cheias de vida, elas adoram brincar. E acima de tudo, elas detestam ser molestadas. Muitos dos tratamentos para elas envolvem coisas chatas como estruturas, programas, listas e regras. Você deve mostrar a elas que estas coisas não estão necessariamente ligadas às pessoas, professores ou aulas chatas. Se você, às vezes, se fizer de bobô, poderá ajudar muito.

Novamente, cuidado com a superestimulação. Como um vaso de barro no forno, a criança pode ser queimada. Você tem que estar preparado para reduzir o calor. A melhor maneira de lidar com os caos na sala de aula é, em primeiro lugar, a prevenção.

Esforce-se e não se dê por satisfeito, tanto quanto puder. Estas crianças convivem com o fracasso, e precisam de tudo de positivo que você puder oferecer. O fracasso não pode ser super - enfatizado: estas crianças precisam e se beneficiam com os elogios. Elas adoram o encorajamento. Elas absorvem e crescem com isto. E sem isto elas retrocedem e “murcham”. Frequentemente o mais devastador do Autismo não é o Autismo propriamente dito e sim o prejuízo à auto-estima. Então, alimente estas crianças com encorajamento e elogios.

A memória é frequentemente um problema para eles. Ensine a eles a utilizar pequenas coisas como cartão de lembretes, listas, etc. Eles normalmente têm problemas com o que Mel Levine (2003) chama de Memória do Trabalho Ativa, o espaço disponível no quadro da sua mente, por assim dizer. Qualquer coisa que seja visual pode ajudar muito a aumentar a memória. Com as crianças mais velhas, faça com que escrevam pequenas notas para eles mesmos, para lembrá-los das coisas.

Use resumos. Ensine resumido. Ensine sem profundidade. Estas técnicas não são fáceis para crianças com Autismo, mas, uma vez aprendidas, podem ajudar muito as crianças a estruturar e moldar o que está sendo ensinado, do jeito que é ensinado. Isto vai ajudar a dar à criança o sentimento de domínio durante o processo de aprendizagem, que é o que elas

precisam, e não a pobre sensação de futilidade que muitas vezes definem a emoção do processo de aprendizagem destas crianças.

Avise sobre o que vai falar antes de falar. Fale. Então fale sobre o que já falou. Já que muitas crianças com Autismo aprendem melhor visualmente do que pela voz, se você puder escrever, contextualizar ou mostrar visualmente o que será falado e como será falado, isto poderá ser de muita ajuda. Este tipo de estruturação põe as IDEIAS no lugar.

Simplifique as instruções. Simplifique as opções. Simplifique a programação. O palavreado mais simples será mais facilmente compreendido.

Acostume-se a dar retorno, o que vai ajudar a criança a tornar-se auto-observadora. Crianças com Autismo tendem a não ser auto-observadoras. Elas normalmente não têm IDEIA de como vão ou como têm se comportado. Tente informá-las de modo construtivo. Faça perguntas como: "Você sabe o que fez?" Faça perguntas que promovam a auto-observação. Ou, se o autista for não verbal, elogie efusivamente, bata palmas, dê um reforço positivo como retorno do reconhecimento de uma boa ação.

Um sistema de pontos é uma possibilidade de mudar parte do comportamento (sistema de recompensa para as crianças menores). Crianças com Autismo respondem muito bem às recompensas e incentivos. Muitas delas são pequenos empreendedores (ganhar estrelinhas quando fizer algo positivo).

Se as crianças parecem ter problemas com as dicas sociais - linguagem do corpo, tom de voz, etc - tente discretamente oferecer sinais específicos e explícitos, como uma espécie de treinamento social. Por exemplo, diga "antes de contar a sua história, procure ouvir primeiro a de outros" ou "olhe para a pessoa enquanto ela está falando". Muitas crianças com Autismo são vistas como indiferentes ou egocêntricas, quando de fato elas apenas não aprenderam a interagir. Esta habilidade não vem naturalmente em todas as crianças, mas pode ser ensinada ou treinada.

Deixe claras as expectativas sobre seu comportamento, explicitamente.

Escrever à mão às vezes é muito difícil para estas crianças. Desenvolva alternativas. Ensine como utilizar teclados. Faça ditados. Aplique testes orais.

Faça a criança se sentir envolvida nas coisas. Isto vai motivá-la e a motivação ajuda o Autista. Separe pares ou trios ou até mesmo grupos de crianças que se dão bem juntas. Você deverá fazer muitos arranjos. Fique atento à integração. Estas crianças precisam se sentir enturmadas, integradas. Tão logo se sintam enturmadas, se sentirão motivadas e ficarão mais sintonizadas.

Sempre que possível, devolva as responsabilidades à criança.

Experimente um caderno escola - casa - escola. Isto pode contribuir realmente para a comunicação pais - professores e evitar reuniões para tratar de crises. Isto ajuda ainda o frequente retorno de informação que a criança precisa. Tente utilizar relatórios diários de avaliação.

Reforçadores comuns como elogios ditos sem muito entusiasmo podem não ser eficazes para autistas, eles podem precisar de reforçadores idiossincráticos, muito pessoais, com o qual o adulto precisará trabalhar para motivar a criança a aprender; as crianças com autismo podem não aprender pela observação dos colegas, pais, irmãos e professores da maneira com que as crianças típicas aprendem. Crianças dentro do espectro do autismo normalmente têm dificuldades com o aprendizado incidental ou ambiental, isso significa que cada habilidade ou comportamento deverá ser especificamente e sistematicamente ensinado.

Talvez por causa dos muitos desafios que enfrentam para aprender e a competição por sua atenção, o ritmo de aprendizado das crianças com autismo normalmente é mais lento que o das crianças com desenvolvimento típico. A manutenção do foco e da atenção no aprendizado pode ser um grande desafio para a criança com autismo, e usualmente requer uma grande dose de repetições para que os conceitos sejam dominados.

Seja como um maestro: tenha a atenção da orquestra antes de começar. Você pode utilizar o silêncio ou bater o seu giz ou régua para fazer isto. Mantenha a turma atenta.

Sempre que possível, prepare para que cada aluno tenha um companheiro de estudo para cada tema, se possível com o número do telefone. Explique à turma e dê o tratamento normal a fim de evitar um estigma.

Não subestime a criança autista. Ela pode não estar olhando, mas se não é surda, cuidado com o que fala diante dela. Jamais fale dela como se não fosse entender, ou mesmo ouvir. Isto provoca baixa estima e horror pela escola.

Reúna-se com os pais frequentemente. Evite o velho sistema de se reunir apenas para resolver crises ou problemas. Leia em voz alta na sala de aula tanto quanto for possível. Faça a criança recontar histórias. Ajude a criança a falar por tópicos.

Exercícios físicos. Um dos melhores tratamentos para Autistas, adultos ou crianças, é o exercício físico. Ginástica ajuda a liberar o excesso de energia, ajuda a concentrar a atenção, estimula certos hormônios e neurônios que são benéficos. E ainda é divertido. Assegure-se de que o exercício seja realmente divertido, porque deste modo a criança continuará fazendo para o resto da vida.

A preparação para a aula deve ser feita antes de entrar na sala. A melhor IDEIA é que a criança já saiba o que vai ser discutido em um certo dia e o material que provavelmente será utilizado.

Repetir, repetir, repetir.

Lembre-se de que no meio do barulho existe uma sinfonia, uma sinfonia que precisa ser escrita.

A FALA

Uma criança autista, em geral, tem uma compreensão bastante restrita da linguagem. Se a criança tem nível funcional baixo, deve aprender a se comunicar de forma análoga à que um estrangeiro aprende uma nova língua: em pequenos passos, com referências concretas e muitas repetições. Se a criança é ecológica (repete palavras ou frases anteriormente ouvidas), quanto mais falarmos com ela, mais material de repetição estaremos fornecendo, e estaremos aumentando a defasagem entre linguagem e comunicação. Ecolalia não é comunicação. Não basta saber falar para se comunicar. Em crianças autistas com inteligência normal, o processo de aquisição da linguagem, de uma forma geral, precisa de muito apoio, pois, diferentemente do que ocorre com crianças normais, parece haver uma grande desvinculação entre o uso das palavras e a compreensão de seu significado.

Há casos de crianças autistas de alto nível de funcionamento que começam a falar as primeiras palavras perto dos quatro anos de idade e passam a dominar a comunicação verbal em tempo relativamente curto. Há relatos de casos de crianças que iniciaram o processo da fala após os sete anos de idade, mas isto não é o usual, e alguns pais se agarram a estes casos de aparecimento tardio da fala sempre na esperança de que os filhos venham a falar a qualquer momento. Isto não é bom, pois, quando os filhos não falam, os pais acabam se frustrando e desviando a atenção de intervenções importantes que poderiam ser efetuadas.

O principal problema de crianças de nível de funcionamento mais baixo, em relação à comunicação, está na falta da intenção de se comunicar, e não tanto na ausência de linguagem verbal. É também bastante comum que crianças autistas, independentemente de seu nível de desenvolvimento, apresentando uma linguagem verbal bastante fluente, não tenham uma compreensão clara do mecanismo de causa e efeito envolvido na comunicação, e não saibam, por exemplo, que se faz uma pergunta com o intuito de receber uma resposta ou que quando temos problemas podemos pedir ajuda utilizando palavras.

Iniciar um processo de comunicação alternativa tem sido uma prática cada vez mais comum, pois, ao contrário do que muitas pessoas pensavam, a introdução de uma

comunicação alternativa, por exemplo - o PECS - tem ajudado o desenvolvimento da linguagem verbal, nos casos em que isto é possível, contribuindo na organização do pensamento e na percepção de que o ato de comunicar-se pode ter consequências.

Um mando é um pedido. Pense em deMANDA, coMANDO. Trata-se de pedir itens reforçadores que se desejam, tais como objetos, atividades ou informação. Um exemplo poderia ser pedir “suco” quando existe uma motivação para tal, como estar com sede.

Uma criança típica pode fazer de 500 a 1000 mandos por dia, o que constitui aproximadamente metade de sua linguagem. Uma criança com autismo pode fazer poucos mandos, ou fazê-lo de uma forma indesejável – um comportamento tal como bater, gritar ou fazer birra pode ser um mando (pedido) para que alguma coisa pare ou comece. Mandos são as formas de comunicação mais motivadoras porque a pessoa que faz o pedido é reforçada pela obtenção de algo em troca (qualquer coisa que tenha sido pedida), por isto os mandos são naturalmente reforçadores. Os mandos são usualmente a primeira forma de linguagem a ser adquirida, uma vez que o mando produz um reforçamento imediato e específico. O mando beneficia o falante. Eu falo e consigo coisas! (objetos, atenção, informação... “Me dá o brinquedo”). Você pode constatar que os mandos são uma forma potente de começar a ensinar linguagem porque eles fazem com que as necessidades e os desejos da criança sejam satisfeitos. Este é o motivo pelo qual o ensino do mando é considerado de fundamental importância no ensino de Comportamento Verbal.

SEXUALIDADE

Partimos do pressuposto de que o desenvolvimento psicosssexual da pessoa autista segue as mesmas condutas de qualquer pessoa. As diferenças se encontram na maturidade de entendimento, resposta do ambiente (família, escola), cultura e tolerância frente à sexualidade (liberal, compreensivo, repressor).

Os deficientes intelectuais severos e profundos apresentam conduta predominantemente indiferenciada, vinculada à gratificação sensorial, sem a possibilidade de estabelecimento de relações interpessoais com vivência específica e duradoura. Desta maneira, a sua conduta permanece no âmbito das manipulações genitais, com a utilização esporádica de parceiros indiferenciados (em condutas hetero ou homossexuais), com a finalidade única de satisfação dos próprios impulsos.

Os deficientes moderados têm algumas possibilidades de relacionamento interpessoal, porém pouco específico e com pequena durabilidade. Observa-se a presença da masturbação, no qual a ação se satisfaz em si, com pequeno conteúdo imaginativo. Redirecionar atitudes inadequadas sem censurar (manipulação da genitália), é prioritário, encaminhar para usar locais adequados (banheiro e quarto, porta fechada) com privacidade. Apresenta jogos hetero e homossexuais (brincadeiras de papai e mamãe, médico, etc), mas, não os conteúdos afetivos e culturais que caracterizam uma relação adulta.

Os autistas leves costumam ter mais possibilidades em manter relações interpessoais, com relacionamentos mais estáveis. Os deficientes intelectuais, em alguns casos, apresentam dificuldades no estabelecimento da estrutura familiar nos seguintes pontos: manutenção do lar, cuidados básicos, emprego fixo ou suficiente para manter economicamente os dependentes, dificuldade na criação dos filhos, etc... Esses manejos podem estar prejudicados pelo fato dos instintos maternos e paternos estarem poucos desenvolvidos e poucos indivíduos apresentarem estrutura cognitiva com pensamento abstrato (que visa prever um futuro, elaborar situações mais complexas, etc.).

A formação e oportunidade profissional variarão caso a caso, bem como a remuneração e estabilidade empregatícia. As questões ligadas à gravidez, condições de

procriação, esterilização, métodos contraceptivos, também variam caso a caso, deverão ser acompanhadas e discutidas com um profissional da área médica.

Menstruação: Coloque corante de alimento vermelho na calcinha da sua filha para mostrar como o sangue se parece quando ela começar a menstruar. A mãe deve mostrar como usar e trocar o absorvente, se possível inclua outras meninas da casa também. Compre tipos diferentes de absorventes, com aba, sem aba, grossos, finos, com fragrância... Faça um planejamento visual da frequência com que devem ser trocados os absorventes. Se sua filha entende melhor com fotos, compre livro sobre menstruação, e folheie junto com ela. Planeje uma festa de comemoração quando ela menstruar, tornar-se mulher é emocionante e deve ser comemorado.

Meninos: Não reaja com excesso nem deixe de reagir quando seu filho tiver ejaculações noturnas, ele não tem IDEIA do que está acontecendo com ele, troque os lençóis ou peça a ajuda dele para fazê-lo. Explique que é a puberdade e ele está ficando homem. Mostre livros sobre a anatomia do homem e suas mudanças.

INTEGRAÇÃO SOCIAL

De forma geral, a integração social de uma pessoa autista não é um empreendimento fácil, porque envolve a tarefa de colocar em um meio social não preparado uma pessoa (autista) de comportamentos estranhos e desconhecidos para todas as outras pessoas.

Muitas pessoas acham que a sociedade deve aprender a conviver com a diferença, mesmo que isto implique, algumas vezes, em passar por situações constrangedoras. Talvez uma forma de encarar este problema mais claramente seja vê-lo como um processo que envolve a educação tanto da pessoa autista como das demais pessoas envolvidas. Então veremos que o importante é começar selecionando prioridades e, dentro destas, começar pelas mais fáceis, e por períodos curtos de tempo, incrementando o processo na medida em que ele se desenvolve.

É bom lembrar que nível de dificuldade e duração (tempo) são dois fatores de igual importância e devem ser aumentados separadamente.

INCLUSÃO

Diante de tantas mudanças que hoje vemos eclodir na evolução da sociedade, surge um novo movimento, o da inclusão, consequência da visão de um mundo democrático, no qual pretendemos respeitar os direitos e deveres de todos, sem distinção. A limitação da pessoa não diminui seus direitos: é cidadã e faz parte da sociedade como qualquer outra. Chegou o momento de a sociedade se preparar para lidar com a diversidade humana. Todas as pessoas devem ser respeitadas, não importa o sexo, a idade, as origens étnicas, a orientação sexual ou as deficiências. Uma sociedade aberta a todos, que estimula a participação de cada um, aprecia as diferentes experiências humanas e reconhece o potencial de todo cidadão é denominada sociedade inclusiva.

A sociedade inclusiva tem como objetivo principal oferecer oportunidades iguais para que cada pessoa seja autônoma e autodeterminada. Esse processo democrático se constitui em reconhecer todos os seres humanos como livres, iguais e com direito a exercer sua cidadania.

Para que uma sociedade se torne inclusiva, é preciso cooperar no esforço coletivo de sujeitos que dialogam em busca do respeito, da liberdade e da igualdade. É nosso dever fornecer mecanismos para que todos possam ser incluídos.

É um processo relativamente novo e definitivo, e que ainda causa muitos medos e resistências entre os pais, educadores e educandos. A criança autista deve ter a mesma chance de aprender em escola regular com todo tipo de criança, sem diferenciação. Educação é direito inalienável das crianças. Direitos inalienáveis não são passíveis de liberdade de escolha. Portanto, cabe a cada um de nós fazer com que a inclusão venha a consolidar-se. Devemos ser agentes transformadores, começando pela nossa própria casa. Fale com seus parentes e amigos e transmita a eles a importância de começar a ver as pessoas com deficiência com outros olhos, como cidadãs com os mesmos direitos que qualquer pessoa, como pessoas capazes como qualquer outra. Afinal, quem de nós não é deficiente em algum quesito?

Leis têm sido criadas para a garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Mas, apesar delas, percebemos que excluímos as pessoas que consideramos diferentes. Precisamos, então, conhecer e reconhecer essas pessoas que vivem à nossa volta, excluídas por nossa própria ação. Se desejamos realmente uma sociedade democrática, devemos criar uma nova ordem social, pela qual todos sejam incluídos no universo dos direitos e deveres. Para isso, é preciso saber como vivem as pessoas com deficiência, conhecer suas expectativas, necessidades e alternativas. É necessário pensar nas dificuldades e conquistas desses excluídos e na possibilidade de concretização dos seus direitos: soluções simples e concretas para que possam ir e vir; planejamentos eficazes para que possam estar nas salas de aula; plena assistência à saúde, qualificação profissional, emprego, prática de esporte, cultura e lazer.

Ora, para ser "inclusivo" o sistema, é preciso que os alunos com deficiência tenham acesso aos ambientes comuns. Eis a fala de um profissional da escola especial: - *"Nada que fizéssemos dentro dos muros da instituição preparava nossos clientes para a riqueza e imprevisibilidade do mundo extramuros. Assim, embora nos esforçássemos e acreditássemos que fazíamos o melhor, fazíamos apenas o possível em um ambiente institucional especializado – oferecer aos nossos usuários vivências "deficientes"; experiências de vida" limitadas".* Mesmo os alunos considerados "graves". Esses, aliás, são os que mais necessitam de um ambiente desafiador e plural. Acrescente-se que as escolas que se organizam para receber até mesmo alunos com sérios déficits, providenciando todos os apoios necessários, são indubitavelmente melhores e mais completas, o que beneficia a todos.

O CNE determina, no parecer nº 13/2009, que todos os alunos que necessitam de atendimento educacional especializado devem estar matriculados também em classes e escolas comuns. Ou seja, não é o fim do ensino especializado, é apenas mais um sinal de que ele deve se reestruturar para que, definitivamente, deixe de ser substitutivo do acesso ao ensino comum para ser um apoiador desse acesso. Entretanto, essas diretrizes vêm sendo bastante questionadas. O motivo das críticas é o de sempre: o de que nem todos os alunos com deficiência ou outras necessidades podem ser matriculados em escolas comuns. Isto tem a aparência de razoável, mas é o equivalente a dizer que nem todos esses alunos são seres humanos detentores dos mesmos direitos que as demais pessoas. Nenhuma criança ou adolescente pode ser condenada à segregação, a ficar excluída da sua geração.

ESCOLA REGULAR

Os conteúdos escolares que uma criança autista em grau leve pode chegar a acompanhar ou aprender depende da criança e, é claro, do tipo de apoio que ela receber.

Considerando uma criança autista, alfabetizada e acompanhando uma sala regular, é importante planejar apenas em curto prazo, enfrentando um pequeno desafio de cada vez.

Assim é possível analisar o resultado de cada passo, dimensionar uma possível mudança de estratégia, recuar um pouco quando necessário e avançar mais no que for possível. Planejar em longo prazo pode ser um erro muito comprometedor com estas crianças.

É preciso sempre analisar a situação sob todos os aspectos, desde a capacidade do aluno em adaptar-se aos métodos de ensino, até a capacidade da escola em receber e cuidar da melhor forma possível deste aluno, para que se chegue aos melhores resultados e maiores benefícios para a criança.

No mais, ver dicas para pais e professores.

ESCOLA ESPECIAL

Quando a criança tem um grau maior de comprometimento, quando ela apresenta diferenças mais acentuadas dos padrões de normalidade, a complexidade da tarefa de educar pode ficar ainda mais difícil, necessitando a ajuda de especialistas.

Depois de passar por diagnóstico e atendimento terapêutico, a família é aconselhada a procurar uma Escola Especial com tratamento multidisciplinar. Este é um passo muito difícil porque significa assumir uma condição diferente. Surgem muitas dúvidas e muitas vezes os pais ficam inseguros por não saberem exatamente o que é uma escola especial. A Escola Especial é a escola que toda criança deveria ter, que considera cada criança um caso especial, portanto, estuda suas reais condições para poder oferecer atendimento adequado às necessidades específicas para o seu desenvolvimento. Diferencia-se da escola comum por oferecer atendimento especializado e individualizado.

Existe maior preocupação com a estimulação do desenvolvimento da criança; o atendimento é individualizado, embora a criança seja atendida em pequenos grupos; há maior preocupação com a melhoria da qualidade de vida da criança e de sua família, é realizado trabalho intenso no sentido de estabelecer hábitos de vida diária e de atividades de integração social; a criança não tem que adaptar-se ao programa, e sim o programa é adaptado ao ritmo da criança; não existem provas mensais e sim acompanhamento através de registro de observações e de avaliações do desempenho; existe a preocupação com a construção de um bom auto-conceito; há maior integração com a família para proporcionar orientação e apoio de maneira informal; resultados terapêuticos acontecem, e são o apoio necessário complementar da escola regular.

OFICINAS PEDAGÓGICAS OU DE TRABALHO PROTEGIDO

Se seu filho já é adulto e suas necessidades mudaram, então está na hora de pensar num programa de profissionalização. Geralmente nas escolas especializadas existem oficinas pedagógicas, locais em que são trabalhadas habilidades motoras básicas e são descobertos interesses dos aprendizes. Nessas oficinas seu filho estará em contato com diversos materiais diferentes, ferramentas e equipamento simples, que poderão experimentar sem compromisso com a produção.

Existem, também, as oficinas protegidas de trabalho. São locais onde as pessoas com deficiência realizam atividades de trabalho em um ambiente protegido. São destinadas a adultos e pessoas com um baixo grau de comprometimento, que possam realizar trabalhos manuais, sob supervisão constante. Os objetivos principais deste tipo de oficina são: oferecer emprego provisório como preparação e treinamento para o emprego competitivo, oferecer

emprego a longo prazo para aqueles que, devido à severidade de sua incapacidade, provavelmente não serão capazes de obter emprego competitivo.

ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES

Brinquedoteca: é um espaço criado para que as crianças possam brincar bastante. Brincar é a atividade educacional mais completa, pois desenvolve os aspectos sociais, cognitivos, motores e afetivos. Para uma criança especial a Brinquedoteca proporciona oportunidade de aprender de maneira lúdica, permitindo assim que desenvolva suas potencialidades, brincando.

Expressão Corporal: nosso corpo é fonte riquíssima de aprendizagem. As crianças com deficiência apresentam às vezes dificuldades ligadas à área sensorial. O trabalho mais específico de expressão corporal auxilia a criança a perceber-se como pessoa e a estabelecer relações, sejam elas espaciais, temporais ou sociais.

Equoterapia: é uma forma alternativa de atendimento terapêutico na qual se utiliza o cavalo como meio de reabilitação. É indicada para pessoas com disfunções do movimento, que incluem paralisia cerebral, esclerose múltipla e outras afecções que afetam o controle postural e do equilíbrio.

Natação Especial: é realizada com pessoas com deficiência que precisam de atendimento individualizado. A água é utilizada como meio terapêutico, uma vez que diminui o peso corporal, o que facilita a realização de exercícios específicos. Por causa da temperatura aquecida, também atua como relaxante. Participando da natação especial, os alunos têm condições de melhorar a aptidão física, a coordenação motora, a capacidade respiratória e a tonicidade muscular.

Hidroterapia: é uma terapia realizada dentro da água. É indicado para crianças que apresentam deficiências físicas e motoras. Diferencia-se da natação especial, por não haver o compromisso com o ensino da natação, e sim com a melhoria de dificuldades específicas.

Musicoterapia: é a utilização da música para possibilitar o desenvolvimento de um processo terapêutico, mobilizando aspectos bio-psico-sociais do indivíduo com o objetivo de minimizar suas dificuldades. Facilitando a integração no meio social, a musicoterapia utiliza instrumentos musicais, sons, músicas e o próprio corpo do paciente e do terapeuta. As crianças com dificuldades de comunicação podem encontrar na música uma nova forma de comunicação e expressão.

Informática: o objetivo geral da aplicação da informática é utilizar o ambiente computacional de aprendizagem para pesquisar o papel que o computador desempenha na avaliação e educação das pessoas com necessidades especiais, levando-se em conta os diferentes tipos de dificuldades que pessoas apresentam (problemas sensoriais, motores, cognitivos, neurológicos, linguísticos, etc.). É uma ferramenta que auxilia o processo de aprendizagem, através dos softwares educacionais e internet. Através de projetos focalizados em atualidades, o aluno tem acesso a todos recursos de pesquisa na web e usa as ferramentas do computador com maior interesse e aceita desafios com tranquilidade, assim, obtém-se maiores resultados no desenvolvimento global.

Acompanhante de Lazer: não tem compromisso terapêutico, mas sim educacional. Acompanha a criança em atividades de lazer.

Acompanhante Terapêutico: o trabalho do acompanhante é de auxiliar a criança e adolescente com necessidades especiais. É feito por profissionais especializados. As atividades são realizadas nas residências ou em passeios para pessoas impossibilitadas de se relacionar e movimentar-se pelos espaços sociais ou com autistas menos comprometidos, ensinar os comportamentos sociais na prática - fazer compras, pegar ônibus, etc.

Artes: a arte é uma forma importante de expressão. A expressão plástica é mais uma fonte de comunicação. As crianças especiais podem explorar tintas, argilas, massas e outros materiais que proporcionam oportunidade para desenvolvimento da criatividade, do senso de estética, da coordenação viso-motor, entre outras habilidades.

A FAMÍLIA

A vida familiar costuma passar por uma violenta crise nos primeiros momentos que se seguem ao diagnóstico, mas em pouco tempo ela tende a, com algumas adaptações, acomodar-se à nova situação. Um dos primeiros pontos, e um ponto importante, é que os membros da família têm que conviver uns com os outros.

Provavelmente a pessoa com diagnóstico de autismo vai ter uma dificuldade adicional para compreender as regras sociais mais simples. Ao mesmo tempo em que a pessoa autista não vai saber preservar seu próprio espaço, pode tender a invadir o dos outros. Portanto, é muito importante tentar, desde muito cedo, colocar claramente limites tanto para preservar o espaço da criança autista quanto dos demais membros da família.

Algumas dicas e orientações acerca dos irmãos: Escutar os filhos, ouvir primeiro o que os outros filhos/as sentem, esperam, temem, sabem, sobre o irmão/ã com autismo.

Esclarecer de forma clara, delicada e simples qual o problema do filho/a com autismo tirar as dúvidas das perguntas que os demais filhos/as possam fazer sem ressentimento, raiva ou punição; apoiar e incentivar os filhos/as a brincarem, fazerem tarefas, passeios ou atividades juntos; recompensar, elogiar e agradecer os filhos/as sempre quando ajudam, quando brincam sem brigar, quando têm iniciativas, quando expressam carinho, quando ajudam em algum problema familiar, quando se oferecem para fazer algo, quando ensinam os pais, etc.; quando os filhos/as são reconhecidos e têm o exemplo dos pais se tornam mais cooperativos e afetuosos.

Ponderar as brigas e divergências entre os filhos/as, evitando punir de forma tendenciosa, mas sempre verificar o que aconteceu. Brigas, ciúmes e rivalidades fazem parte do crescimento dos filhos/as, a ponderação, mediação, o perdão e a maneira como os pais incentivam cada um destes comportamentos podem gerar mais conflitos ou diminuir; é importante que os pais observem a frequência, motivo dos conflitos e brigas, só depois tomar uma atitude. Incentivar sempre o perdão pela atitude quer seja intencional ou casual e desculpar-se pelo comportamento, isto serve para os pais também, quando fazem avaliações ou punições injustas; quando houver muita dificuldade, procurar alguém para conversar sobre o fato com o objetivo de ter uma solução mais adequada para todos. Escolher alguns brinquedos aonde todos os filhos/as possam ter algo em comum, assim desenvolvem um senso de igualdade e de suas diferenças e preferências individuais. É importante que os pais saibam que a maioria dos irmãos deixa de brigar com o passar do tempo. À medida que amadurecem, vai passando o egoísmo, a competição, e surgindo comportamentos mais solidários e de colaboração.

Os pais devem se esforçar para controlar seus próprios sentimentos de ciúme e competição, mas demonstrarem uma maneira cooperativa, fornecendo assim o exemplo para os filhos. Os pais devem estabelecer um conjunto de regras para as interações e devem ser fiéis a elas. Regras como não atirar coisas, não machucar, não praguejar, ser responsável, cuidar das coisas, ter horários, recolher os brinquedos e guardar, ajudar nas tarefas domésticas, etc. Cada família cria suas regras diferentes, mas o importante é deixá-las bem claras para todos. Quando a disciplina é necessária, os pais devem usar uma penalidade: desligar a televisão se os filhos estão brigando por um filme e ninguém consegue assistir e não chegam a nenhum acordo, ficar sem o brinquedo preferido (vídeo-game, bicicleta, boneca) até

fazer a tarefa escolar ou cumprir um acordo, perder por um tempo privilégios conquistados, procurar tirar da situação o filho/a que está provocando a briga e colocar em outro cômodo da casa e ir conversar para ouvir as partes, evitar castigos físicos, xingamentos, ameaças de qualquer ordem. Este comportamento dos pais acaba por retirar sua própria autoridade, pode surtir efeito por um tempo, mais pelo medo e pelas consequências do ato do que pelo respeito aos pais. Evitar penalidades que retirem alimentos ou refeições importantes, salvo alimentos supérfluos como: sobremesas, doces, sorvetes, salgadinhos, refrigerantes, etc.

De nada adiantará as regras e as punições aos filhos/as se cada um dos pais fizerem uso diferente do que estabeleceram, ou só usarem de vez em quando. Os pais que brigam entre si, que não se respeitam ou ficam jogando a culpa ou a responsabilidade para um só do casal, geralmente terão como consequência o não cumprimento das regras, quebra dos limites, desrespeito e conflitos constantes. Se os pais não conseguirem saber qual foi o motivo que gerou o conflito, é melhor não tomar partido, e especialmente se for sempre a favor da criança com necessidades educacionais especiais, isto só intensificará a rivalidade. Perdoar todos e observar depois o relacionamento dos irmãos. Os pais não devem intervir em todas as brigas entre os irmãos. Uma boa saída é ignorar as disputas que não infrinjam as regras estabelecidas pela família. Os próprios irmãos poderão arrumar uma solução para a briga, sem usar da força física, ameaça, chantagem ou xingamentos. Os pais precisam ser coerentes ao orientar um conflito ou decidir por uma atitude responsável. Usar "dois pesos e duas medidas" para situações iguais ou semelhantes podem causar insegurança e confusão entre os filhos/as.

Sabemos que as atitudes dos pais exercem uma influência significativa sobre a aceitação da criança com necessidades especiais por parte dos irmãos. Os irmãos se adaptam melhor quando os pais mostram maior aceitação da condição da criança com deficiência. Entretanto, o sexo, e a idade do irmão normal com relação à criança deficiente parecem ser fatores que podem contribuir também no ajustamento mais favorável ou desfavorável dependendo do caso. O tipo de deficiência não é um fator crucial para o ajustamento dos irmãos, mas a gravidade da deficiência é uma influência desfavorável sobre os irmãos. Em famílias em posição socioeconômica mais baixa, apresentam dificuldades em manter babás, tutores e geralmente são os irmãos que assumem a divisão das responsabilidades nos cuidados e tarefas com a criança deficiente (banho, alimentação, locomoção, medicação, etc). Esses fatores citados podem levar ao stress materno, alterações nas relações entre o casal, rebaixamento da auto-estima, tensão e conflitos familiares. Cabe a cada núcleo familiar escolher fontes de ajuda que aliviem essa pressão, que possam colaborar no ajustamento e bem estar de todos.

Como todas as pessoas, aqueles que têm um irmão ou irmã deficiente precisam ser respeitados como indivíduos. Devem ser reconhecidos por suas próprias realizações, características, sentimentos, sem serem constantemente comparados com o irmão com autismo. Precisam ser independentes e desenvolver sua identidade fora da família. Os pais precisam ficar atentos para perceberem se estão exercendo forte pressão ou super proteção sobre os outros filhos numa tentativa de compensar as esperanças perdidas. Esta dinâmica é pertinente a qualquer núcleo familiar, mas ela poderá ser intensificada pela criança portadora de necessidades especiais se o grupo não ficar atento em suas relações no cotidiano.

Os irmãos e a criança com TGD precisam ter "voz" no núcleo familiar: os pais precisam aprender ouvir suas opiniões, dúvidas, e esclarecer de forma honesta, direta, compreensiva sobre os assuntos da escola, tratamento, decisões, etc. Necessitam deste espaço em vários momentos de suas vidas de maneira a sentirem-se acolhidos e perceberem os pais disponíveis e atentos às suas demandas. Os irmãos da criança Autista que nunca perguntam, postulam esse silêncio talvez refletindo um desejo de proteger os pais da dor causada pela deficiência. Algumas crianças podem imaginar que os pais não aguentem ou as rejeitem por terem feito a pergunta, também pode ser uma forma da negação da deficiência. Os irmãos e a criança com autismo precisam da informação e do acolhimento, mas guardam suas perguntas e seus pensamentos para si mesmos. Os pais podem justificar esta falta de fluxo de comunicação por

acharem que os membros não entenderiam o assunto, mas também geralmente não tentam formas simples de comunicação. Os pais precisam notar o quanto a comunicação é importante para todos, sendo fonte de fortalecimento e crescimento para todos.

Passos para desenvolver a comunicação com os filhos: ouvir atentamente, esperar o filho/a falar, formular a pergunta, caso não entenda pergunte novamente explicando para que ele possa dar mais detalhes sobre o assunto, não apressar a conversa, procurar não terminar a frase, palavra, ou concluir apressadamente a conversa, se no momento estiver ocupado ou com pressa, diga que ao voltar poderá conversar com mais tempo e atenção, evite respostas apressadas e pouco refletidas; os pais devem dar o exemplo, fazendo perguntas francas, buscando informações válidas, expressando seus sentimentos honestamente; os pais devem se manter informados, realizar parcerias e trocas com os profissionais que atendem a criança com autismo, desta forma poderão transmitir as informações aos filhos de maneira mais clara e segura; os pais, mesmo bem informados, podem sentir dificuldades em responder perguntas dos filhos, não precisam se sentir envergonhados, podem dizer que não sabem e vão procurar quem possa ajudar ou que vão pensar sobre o assunto, ou apenas podem se emocionar com o teor da questão que também é uma forma de resposta e depois conversar de maneira mais tranquila sobre o assunto.

Um enfoque equilibrado é aquele onde consideramos os dois lados da situação, seus aspectos positivos e negativos, os pais precisam ficar atentos em sua forma de conversar evitando distorções, dramatizações, medos, ameaças, chantagens, excessos de positivismo em relação ao assunto, etc.; os pais às vezes não percebem outras formas de comunicação que estão transmitindo aos filhos através das expressões faciais, dos movimentos do corpo, tom de voz, que são demonstradas na conversa e podem estar em desacordo ou em acordo com o que dizem pela maneira como falam, sentam, movimentam-se, etc. A super-proteção faz a criança se sentir frágil, insegura, tímida e sem condições para suprir sozinha as necessidades antes vindas dos pais. Os filhos crescem, e vão se conscientizando do que aconteceu, passam a expressar agressividade e ressentimento para com os pais, além de se sentirem culpados ao verem a preocupação e aflição deles.

Infelizmente a vida não é nem mãe e nem pai de ninguém, os filhos precisam tomar decisões, assumir responsabilidades, trabalhar, casar, enfrentar situações novas e difíceis e sentem-se despreparados. Concluindo, esses pais tentaram preparar a vida para os filhos em vez de preparar os filhos para a vida. A preferência ou favoritismo por um dos filhos em relação aos demais pode provocar sentimentos de egoísmo e amor voltado para si mesmo, e de rejeição, impede o desenvolvimento da auto-estima e da autoconfiança. Independente da família ter uma criança autista, isto pode ocorrer em alguns lares. Tais atitudes trazem como consequência dificuldades escolares e insucessos em relação a atividades futuras dos filhos. A origem desses sentimentos pode se encontrar nas fantasias dos pais que escolhem um descendente para concretizar seus sonhos. Quando o filho escolhido consegue ainda algum sucesso, há um pouco de gratificação nestes pais, mas nunca para a exigência, contudo quando isto não acontece é chamado de filho que não deu certo, ingrato, fracassado, não serve para nada, etc. Esta dinâmica dos pais se desenvolve numa relação ambivalente (inconstante) e contraditória, já que a preferência por um filho leva à rejeição de outro ou outros. A criança que foi desconsiderada e desvalorizada carrega esse peso por toda vida, em suas atitudes e comportamentos de insegurança, timidez, desânimo e apatia. O mais preocupante é que esses comportamentos vão se repetindo nas futuras gerações.

É necessário que os pais e filhos se conscientizem da constituição de seu modo de pensar, seus sentimentos, seus sonhos, expectativas, esperanças, conversando entre si, respeitando os desejos de cada elemento, pois a forma que vivemos na nossa família determinará a nossa participação na comunidade.

ONDE CONSEGUIR AJUDA

CORDE/DF – A CORDE-DF, é vinculada à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Governo do Distrito Federal e tem por objetivo a articulação, acompanhamento e orientação das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência, com a finalidade de assegurar o pleno exercício de seus direitos básicos e a sua efetiva inclusão social.

Praça do Cidadão, estação do Metrô da 114 Sul

Telefones: 3905- 1390 /3905-1279

COMPP – Centro de Orientação Médico Psicopedagógico - Em funcionamento como CAPS desde junho de 1997. O COMPP é uma referência ao atendimento de crianças e adolescentes do DF desde 1971.

Setor Médico Hospitalar Norte - ao lado do Hemocentro

UNB – Instituto de Psicologia

CAEP – Centro de Atendimento e Estudos Psicológicos

Telefones: 33072625 ramal 200 e 32378894

DEZ COISAS QUE TODA CRIANÇA COM AUTISMO GOSTARIA QUE VOCÊ SOUBESSE

Por Ellen Nottohm (tradução livre - Andréa Simon)

1. Antes de tudo eu sou uma criança. Eu tenho autismo. Eu não sou somente "Autista". O meu autismo é só um aspecto do meu caráter. Não me define como pessoa. Você é uma pessoa com pensamentos, sentimentos e talentos. Ou você é somente gordo, magro, alto, baixo, míope. Talvez estas sejam algumas coisas que eu perceba quando conhecer você, mas isso não é necessariamente o que você é. Sendo um adulto, você tem algum controle de como se auto-define. Se quiser excluir uma característica, pode se expressar de maneira diferente. Sendo criança eu ainda estou descobrindo. Nem você ou eu podemos saber do que eu sou capaz. Definir-me somente por uma característica, acaba-se correndo o risco de manter expectativas que serão pequenas para mim. E se eu sinto que você acha que não posso fazer algo, a minha resposta naturalmente será: Para que tentar?
2. A minha percepção sensorial é desordenada. Interação sensorial pode ser o aspecto mais difícil para se compreender o autismo. Quer dizer que sentidos ordinários como audição, olfato, paladar, toque, sensações que passam despercebidas no seu dia a dia podem ser doloridas para mim. O ambiente em que eu vivo pode ser hostil para mim. Eu posso parecer distraído ou em outro planeta, mas eu só estou tentando me defender. Vou explicar o porquê uma simples ida ao mercado pode ser um inferno para mim: a minha audição pode ser muito sensível. Muitas pessoas podem estar falando ao mesmo tempo, música, anúncios, barulho da caixa registradora, celulares tocando, crianças chorando, pessoas tossindo, luzes fluorescentes. O meu cérebro não pode assimilar todas estas informações, provocando em mim uma perda de controle. O meu olfato pode ser muito sensível. O peixe que está à venda na peixaria não está fresco. A pessoa que está perto pode não ter tomado banho hoje. O bebê ao lado

pode estar com uma fralda suja. O chão pode ter sido limpo com amônia. Eu não consigo separar os cheiros e começo a passar mal. Porque o meu sentido principal é o visual. Então, a visão pode ser o primeiro sentido a ser super-estimulado. A luz fluorescente não é somente muito brilhante, ela pisca e pode fazer um barulho. O quarto parece pulsar e isso machuca os meus olhos. Esta pulsação da luz cobre tudo e distorce o que estou vendo. O espaço parece estar sempre mudando. Eu vejo um brilho na janela, são muitas coisas para que eu consiga me concentrar. O ventilador, as pessoas andando de um lado para o outro... Tudo isso afeta os meus sentidos e agora eu não sei onde o meu corpo está neste espaço.

3. Por favor, lembre de distinguir entre não poder (eu não quero fazer) e eu não posso (eu não consigo fazer) Receber e expressar a linguagem e vocabulário pode ser muito difícil para mim. Não é que eu não escute as frases. É que eu não te compreendo. Quando você me chama do outro lado do quarto, isto é o que eu escuto "BBBFFFZZZZSWRTDSRDTYFDYT João". Ao invés disso, venha falar comigo diretamente com um vocabulário simples: "João, por favor, coloque o seu livro na estante. Está na hora de almoçar". Isso me diz o que você quer que eu faça e o que vai acontecer depois. Assim é mais fácil para compreender.
4. Eu sou um "pensador concreto" (CONCRETE THINKER). O meu pensamento é concreto, não consigo fazer abstrações. Eu interpreto muito pouco o sentido oculto das palavras. É muito confuso para mim quando você diz "não enche o saco", quando o que você quer dizer é "não me aborreça". Não diga que "isso é moleza, é mamão com açúcar" quando não há nenhum mamão com açúcar por perto e o que você quer dizer é que isso é algo fácil de fazer. Gírias, piadas, duplas intenções, paráfrases, indiretas, sarcasmo eu não compreendo.
5. Por favor, tenha paciência com o meu vocabulário limitado. Dizer o que eu preciso é muito difícil para mim, quando não sei as palavras para descrever o que sinto. Posso estar com fome, frustrado, com medo e confuso, mas agora estas palavras estão além da minha capacidade, do que eu possa expressar. Por isso, preste atenção na linguagem do meu corpo (retração, agitação ou outros sinais de que algo está errado). Por outro lado, posso parecer como um pequeno professor ou um artista de cinema dizendo palavras acima da minha capacidade na minha idade. Na verdade, são palavras que eu memorizei do mundo ao meu redor para compensar a minha deficiência na linguagem. Por que eu sei exatamente o que é esperado de mim como resposta quando alguém fala comigo. As palavras difíceis que de vez em quando falo podem vir de livros, TV, ou até mesmo serem palavras de outras pessoas. Isto é chamado de ECOLALIA. Não preciso compreender o contexto das palavras que estou usando. Eu só sei que devo dizer alguma coisa.
6. Eu sou muito orientado visualmente porque a linguagem é muito difícil para mim. Por favor, me mostre como fazer alguma coisa ao invés de simplesmente me dizer. E, por favor, esteja preparado para me mostrar muitas vezes. Repetições consistentes me ajudam a aprender. Um esquema visual me ajuda durante o dia-a-dia. Alivia-me do stress de ter que lembrar o que vai acontecer. Ajuda-me a ter uma transição mais fácil entre uma atividade e outra. Ajuda-me a controlar o tempo, as minhas atividades e alcançar as suas expectativas. Eu não vou perder a necessidade de ter um esquema visual por estar crescendo. Mas o meu nível de representação pode mudar. Antes que eu possa ler, preciso de um esquema visual com fotografias ou desenhos simples. Com o meu crescimento, uma combinação de palavras e fotos pode ajudar mais tarde a conhecer as palavras.

7. Por favor, preste atenção e diga o que eu posso fazer ao invés de só dizer o que eu não posso fazer. Como qualquer outro ser humano, não posso aprender em um ambiente onde sempre me sinta inútil, que há algo errado comigo e que preciso de "CONCERTO". Para que tentar fazer alguma coisa nova quando sei que vou ser criticado? Construtivamente ou não é uma coisa que vou evitar. Procure o meu potencial e você vai encontrar muitos! Terei mais que uma maneira para fazer as coisas.
8. Por favor, me ajude com interações sociais. Pode parecer que não quero brincar com as outras crianças no parque, mas algumas vezes simplesmente não sei como começar uma conversa ou entrar na brincadeira. Se você pode encorajar outras crianças a me convidarem a jogar ou brincar com carrinhos, talvez eu fique muito feliz por ser incluído. Eu sou melhor em brincadeiras que tenham atividades com estrutura começo-meio-fim. Não sei como "LER" expressão facial, linguagem corporal ou emoções de outras pessoas. Agradeço se você me ensinar como devo responder socialmente. Exemplo: Se eu rir quando Sandra cair do escorregador não é que eu ache engraçado. É que eu não sei como agir socialmente. Ensine-me a dizer: "você está bem?".
9. Tente encontrar o que provoca a minha perda de controle. Perda de controle, "chilique", birra, mal-criação, escândalo, como você quiser chamar, eles são mais horríveis para mim do que para você. Eles acontecem porque um ou mais dos meus sentidos foi estimulado ao extremo. Se você conseguir descobrir o que causa a minha perda de controle, isso poderá ser prevenido - ou até evitado. Mantenha um diário de horas, lugares pessoas e atividades. Você encontrar uma sequência pode parecer difícil no começo, mas, com certeza, vai conseguir. Tente lembrar que todo comportamento é uma forma de comunicação. Isso dirá a você o que as minhas palavras não podem dizer: como eu sinto o meu ambiente e o que está acontecendo dentro dele.
10. Se você é um membro da família me ame sem nenhuma condição. Elimine pensamentos como "Se ele pelo menos pudesse." ou "Porque ele não pode." Você não conseguiu atender a todas as expectativas que os seus pais tinham para você e você não gostaria de ser sempre lembrado disso. Eu não escolhi ser autista. Mas lembre-se que isto está acontecendo comigo e não com você. Sem a sua ajuda a minha chance de alcançar uma vida adulta digna será pequena. Com o seu suporte e guia, a possibilidade é maior do que você pensa. Eu prometo: EU VALHO A PENA. E, finalmente três palavras mágicas: Paciência, Paciência, Paciência. Ajuda a ver o meu autismo como uma habilidade diferente e não uma desabilidade. Olhe por cima do que você acha que seja uma limitação e veja o presente que o autismo me deu. Talvez seja verdade que eu não seja bom no contato olho no olho e conversas, mas você notou que eu não minto, roubo em jogos, fofoco com as colegas de classe ou julgo outras pessoas? É verdade que eu não vou ser um Ronaldinho "Fenômeno" do futebol. Mas, com a minha capacidade de prestar atenção e de concentração no que me interessa, eu posso ser o próximo Einstein, Mozart ou Van Gogh. Eles também tinham autismo, uma possível resposta para alzheimer o enigma da vida extraterrestre - O que o futuro tem guardado para crianças autistas como eu, está no próprio futuro. Tudo que eu posso ser não vai acontecer sem você sendo a minha Base. Pense sobre estas "regras" sociais e se elas não fazem sentido para mim, deixe de lado. Seja o meu protetor seja o meu amigo e nós vamos ver ate onde eu posso ir. CONTO COM VOCÊ!!!

DIREITOS E LEIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

1. DIREITOS E ISENÇÕES DE IMPOSTOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Quais são os Impostos?
IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados
IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras
ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – IPI

Lei 8.989, de 24/02/95, modificada pela Lei 10.754, de 31/10/2003.

Instrução Normativa – IN nº 375, de 2323/12/2003 da Secretaria da Receita Federal.

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS – IOF

Lei 8.383, de 30/12/1991, e Decreto 2.219 de 02/05/1997.

IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS- ICMS

Decreto 14.876, de 12/03/1991.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA

Lei 10.849, de 28/12/1992, modificada pela Lei 12.513, de 29/12/2003.

QUEM PODE REQUERER

As pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas poderão adquirir, até 21/12/2006, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, com isenção do IPI, automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 8703 da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados – TIPI aprovada pelo Decreto nº4.070, de 28 de dezembro de 2001.

A condição de pessoa portadora de deficiência mental severa ou profunda, ou a condição de autista, será atestada conforme critérios e requisitos definidos pela Portaria Interministerial SEDII/MS nº 2, de 21 de novembro de 2003.

UTILIZAÇÃO DA ISENÇÃO DO IPI

O benefício poderá ser utilizado uma vez a cada 03 (três) anos, sem limites do número de aquisições. A aquisição do veículo com o benefício fiscal por pessoa que não preencha as condições estabelecidas na Instrução Normativa SRF nº 375/03 assim como a utilização do veículo por pessoa que não seja o beneficiário portador de deficiência, salvo a pessoa por ele autorizada, sujeitará o adquirente ao pagamento do tributo dispensado, acrescido de juros e multa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A isenção do IPI para deficientes não se aplica às operações de arrendamento mercantil (leasing). O IPI incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não constituam equipamentos originais do veículo adquirido.

IPI

Documentos necessários: Dirigir-se a uma delegacia regional da Receita Federal levando:

- Requerimento de isenção de IPI em três vias. Ele está disponível nos pontos de atendimento da Receita ou através de download (para baixar o documento, diretamente o site da Receita Federal)
- Declaração de disponibilidade financeira. (para baixar o documento, diretamente o site da Receita Federal, Anexar extratos bancários, contracheques ou outros documentos para mostrar que a pessoa tem condições para comprar o carro.
- Quando o portador de deficiência física é o condutor, apresentar laudo médico do detran e carteira de habilitação com a observação da necessidade de carro automático ou adaptado. Quando o carro for dirigido por outra pessoa, apresentar laudo médico feito por um hospital ligado ao estado ou médico credenciado ao SUS.
- Preencher termo de condutor autorizado em nome do procurador responsável.
- CPF e RG do condutor.
- Cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de isento. A receita pode negar a isenção se a pessoa (ou sua responsável legal) estiver em débito com o fisco.
- Certidão que prove a regularidade de contribuição previdenciária, fornecido pelos postos do INSS ou através do site www.dataprev.gov.br.

ICMS

Documentos necessários: Encaminhar à Secretaria Estadual de Fazenda:

- Pedido de isenção em duas vias. O formulário está disponível nas secretarias estaduais de Fazenda e, geralmente, em suas páginas na internet.
- Original do laudo médico emitido pelo Detran
- Carteira de habilitação autenticada pelo Detran, RG, CPF e comprovante de residência.
- Cópia da declaração de imposto de renda.
- Carta de não repasse de tributos, fornecida pela montadora (também chamada carta do vendedor).
- Comprovante de disponibilidade financeira, documentos que mostrem que a pessoa tem condição para comprar o carro. (EX.: contra-cheques, extratos bancários, etc.)

UTILIZAÇÃO DA ISENÇÃO DO IOF

São isentas do IOF as operações financeiras para aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta para deficientes físicos. Atestadas pelo Departamento de Trânsito onde residirem em caráter permanente, cujo laudo de perícia médica especifique o tipo de defeito físico e a total incapacidade para o requerente dirigir veículos convencionais.

A isenção do IOF poderá ser utilizada uma única vez.

PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício somente poderá ser utilizado uma vez a cada três anos, sem limite do número de aquisições.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1) Requerimento (anexo I da IN 375/03), em três vias originais, dirigido ao Delegado da Receita Federal (DRF) ou ao Delegado da Receita Federal de Administração Tributária (Derat) da jurisdição do contribuinte;
- 2) Declaração de Disponibilidade Financeira ou Patrimonial do Portador de deficiência ou autista, apresentada diretamente ou por intermédio de representante legal, na forma do Anexo II da IN 375/03, compatível com o valor do veículo a ser adquirido;
- 3) Laudo de Avaliação, na forma dos Anexos VII, VIII ou IX, emitido por serviço médico oficial da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou por unidade de saúde cadastrada pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4) Para isenção de IOF declaração sob as penas da lei de que nunca usufruiu do benefício;
- 5) Certificado de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de seguridade Social – INSS ou ainda declaração do próprio contribuinte de que é isento ou não é segurado obrigatório da Previdência Social;
- 6) Cópia da Carteira de Identidade do Requerente e/ou representante legal;
- 7) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do adquirente ou do condutor autorizado;
- 8) Certidão Negativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

OBS:

- 1) Caso o portador de deficiência, beneficiário da isenção, não esteja capacitado para dirigir, o veículo deverá ser dirigido por condutor autorizado pelo requerente, conforme identificação constante do Anexo VI da IN 375/03, que deve ser apresentada com a documentação acima.
- 2) Para fins de comprovação de deficiência poderá ser aceito laudo de avaliação atestando a existência e o tipo de deficiência, obtido junto ao Departamento de Trânsito (Detran).
- 3) Na hipótese de emissão de laudo de avaliação por clínica credenciada pelo Detran ou por unidade de saúde cadastrada pelo SUS, deverá ser indicado no próprio laudo o ato de credenciamento junto ao Detran ou o número do cadastro no SUS.

COMPETÊNCIA PARA DEFERIMENTO

A competência para reconhecimento de isenção é do Delegado da Delegacia da Receita Federal ou do Delegado da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária de jurisdição do domicílio do interessado, que poderão subdelegá-la a seus subordinados.

PENALIDADE

A aquisição do veículo com o benefício fiscal por pessoa que não preencha as condições estabelecidas na Instrução Normativa SRF 375, 23 de dezembro de 2003, assim como a utilização do veículo por pessoa não seja o beneficiário portador de deficiência, salvo a pessoa por ele autorizada, sujeitará o adquirente ao pagamento do

tributo dispensado, acrescido de atualização monetária, juros e multas, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ALIENAÇÃO DO VEÍCULO

A alienação de veículo adquirido com o benefício da isenção de IPI, se efetuada antes de transcorridos três anos de sua aquisição, dependerá de autorização da Secretaria da Receita Federal, que será concedida se comprovado que a transferência de propriedade dar-se-á a pessoa que satisfaça os requisitos para o gozo da isenção.

A Secretaria da Receita Federal poderá também autorizar a transferência de propriedade do veículo a pessoa física que não satisfaça os requisitos estabelecidos para a isenção. Neste caso, o interessado deverá apresentar Darf comprobatório do pagamento do IPI anteriormente dispensado, dos acréscimos legais cabíveis, além de cópias das Notas Fiscais emitidas pelo estabelecimento industrial e pelo distribuidor.

O interessado na alienação do veículo poderá obter junto ao distribuidor autorizado cópia da Nota Fiscal emitida pelo fabricante.

Não se considera alienação a alienação fiduciária em garantia do veículo adquirido pelo beneficiário da isenção, nem a sua retomada pelo proprietário fiduciário em caso de inadimplemento ou mora do devedor.

Considera-se alienação, sendo alienante o proprietário fiduciário, a venda efetuada por este a terceiros, do veículo retornado, na forma prevista pelo art. 66, parágrafo 4º da lei nº 4.728 de 24 de julho de 1965, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 911, de 1º de outubro de 1969.

MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

Não se considera mudança de destinação a tomada do veículo pela seguradora, quando ocorrido o pagamento de indenização em decorrência de furto ou roubo, o veículo furtado ou roubado for posteriormente encontrado; Considera-se mudança de destinação se, no caso do item anterior, ocorrer:

- A) a integração do veículo ao patrimônio da seguradora; ou
- B) sua transferência a terceiros que não preencham os requisitos previstos na legislação, necessários ao reconhecimento do benefício;

OBS:

- 1) A mudança de destinação antes de decorridos três anos, contados da aquisição pelo beneficiário, somente poderá ser feita com prévia autorização da SRF, em que será exigido o pagamento do tributo dispensado, acrescido dos encargos.
- 2) Considera-se data de aquisição a da emissão da Nota Fiscal de venda ao beneficiário, pelo distribuidor autorizado.

CARACTERÍSTICA DA NOTA FISCAL

- Nas Notas Fiscais de venda do veículo, tanto do fabricante para o distribuidor, como deste para o consumidor final, deverá ser inserida, obrigatoriamente, a seguinte observação:

ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS Lei nº 8.989 de 1995.

LEGISLAÇÃO APLICADA

IN SRF 375/03 – Disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), por pessoas portadoras de deficiências físicas, visuais, mental severa ou profunda, ou autistas.

Lei 10.754/2003 – Altera a Lei nº 8.989, de 24 fevereiro de 1995 que “dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências”.

Lei 10.690/2003 – Reabre o prazo para os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989 de 24 fevereiro de 1995, e dá outras providências.

IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA LEI 12.513 DE 29/12/2003.

VII – veículo de fabricação nacional ou nacionalizada, de propriedade de pessoas com deficiências físicas ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – “leasing”, observando-se, quando ao mencionado benefício:(NR)

a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas com deficiências físicas ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista.

Documentação Necessária para Veículo 0 Km

- Cópia autenticada do CPF, RG do requerente;
- Cópia autenticada pelo DETRAN da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que conste a aptidão para dirigir veículos adaptados.
- Cópia autenticada pela DETRAN do Laudo de Perícia fornecido exclusivamente pelo DETRAN, especificando o tipo de defeito físico o tipo de veículo que o deficiente possa conduzir.
- Cópia da Nota Fiscal referente às adaptações feitas no veículo (quando for o caso).
- Declaração do deficiente físico, de que não possui outro veículo com Isenção com firma reconhecida.
- Assinar pedido de reconhecimento de imunidade, isenção de IPVA em três vias.
- Cópia Nota fiscal do Veículo (fabricante)
- Cópia do Cadastro, 1º emplacamento.

Documento Necessários para Veículos Usados

- Cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo)
- Cópia do CRLV (certificado de Registro e Licenciamento do Veículo)
- Cópia autenticada pelo DETRAN da CNH (carteira Nacional de Habilitação) que conste a aptidão para dirigir veículos adaptados.
- Cópia autenticada pelo DETRAN do Laudo de Perícia fornecido exclusivamente pelo DETRAN, especificando o tipo de defeito físico e o tipo veículo que o deficiente possa conduzir.

- Cópia da Nota Fiscal referente as adaptações feitas no veículo com Isenção de IPVA.
- Assinar pedido de reconhecimento de imunidade, isenção de IPVA em três vias.

2. IMPOSTO DE RENDA

Quem já entregou pode fazer declaração retificadora. "Consideram-se despesas médicas os pagamentos relativos à instrução de deficiente físico ou mental, desde que a deficiência seja atestada em laudo médico e o pagamento efetuado a entidades destinadas a deficientes físicos ou mentais".

Esse procedimento está regulamentado pela seguinte legislação:

Instrução Normativa SRF nº 15 de 6 de fevereiro de 2001 - Art. 39. - § 4º Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Seção I - Despesas Médicas - Art. 80. § 3º E consta no site da Receita Federal na seguinte página:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisica/irpf/2006/perguntas/deducoesdespesasmedicas.htm>

3. CONCEITOS IMPORTANTES

Estabelecidos pelo Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 3º, I e 4º), que foi alterado pelo Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004. (abaixo os referentes ao autismo)

3.1 Deficiência

É todo e qualquer comprometimento que afeta a integridade da pessoa e traz prejuízos na sua locomoção, na coordenação de movimentos, na fala, na compreensão de informações, na orientação espacial ou na percepção e contato com as outras pessoas.

A deficiência gera dificuldades ou impossibilidades de execução de atividades comuns às outras pessoas. Diante disso, a Constituição Federal de 1988 dispensou tratamento diferenciado às pessoas com deficiência.

A Lei nº 13.465, de 12 de Janeiro de 2000, estabelece o conceito de pessoa portadora de deficiência para fins de concessão de benefícios pelo Estado.

3.2 Deficiência mental

É o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho.

(art. 5º, § 1º, alínea 'd', do Decreto 5.296/04).

3.3 Deficiência múltipla

É a associação de duas ou mais deficiências (art. 5º, § 1º, alínea 'e', do Decreto 5.296/04).

4. PRINCIPAIS GARANTIAS LEGAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Constituição Federal (art. 23, II e 24, XIV):

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

- Lei Federal 7.853 de 24 de outubro de 1989

Estabelece os direitos básicos das pessoas portadoras de deficiência.

- Decreto 3.956, de 08 de outubro de 2001

Promulga a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

- Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Essa convenção reafirma que as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que constitui um direito do portador de deficiência, inclusive, não ser alvo de discriminação, uma vez que dignidade e igualdade são inerentes a todo ser humano.

Os países que assinaram a convenção devem tomar medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista ou de qualquer outra natureza que sejam necessárias para eliminar a discriminação. Entre essas medidas estão aquelas para eliminar, na medida do possível, os obstáculos arquitetônicos, de transporte e comunicações que existam, com a finalidade de facilitar o acesso e uso por parte das pessoas portadoras de deficiência, introduzindo a noção de acessibilidade.

A convenção esclarece que não é discriminação a diferenciação ou a preferência adotada pelos países para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou a preferência não limite o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência.

5. CRIMES CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Segundo seu artigo 8º da Lei Federal 7.853/89, constitui crime punível com reclusão (prisão) de 1 a 4 anos e multa:

- a) Recusar, suspender, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, porque é portador de deficiência.
- b) Impedir o acesso a qualquer cargo público, porque é portador de deficiência.
- c) Negar trabalho ou emprego, porque é portador de deficiência.
- d) Recusar, retardar ou dificultar a internação hospitalar ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar ou ambulatorial, quando possível, a pessoa portadora de deficiência.

5.1 Como agir contra tais crimes

Apresentar representação diretamente junto a uma delegacia de polícia ou ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual ou à Comissão de Direitos Humanos da OAB.

Outro meio para a defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência é procurar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (criado pela Lei Estadual 13.799, de 20 de dezembro de 2000). O Conselho é um órgão deliberativo, paritário (composto por doze membros da área governamental e doze da área não-governamental) e tem como finalidade principal a definição das Políticas Públicas estaduais de atenção às pessoas portadoras de deficiência.

6. DIREITO À ACESSIBILIDADE

Acessibilidade é a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (art. 8º do Decreto 5.296/04).

Hoje o moderno conceito de acessibilidade envolve tanto o ambiente físico, como as edificações e os transportes, quanto o acesso aos meios de comunicação (rádio, televisão...) e serviços.

6.1 Legislação Federal

- Constituição Federal de 1988 (art. 227 § 2º)

Estabelece normas de construção de logradouros e de edifícios de uso público e sobre normas de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

- Lei 7.853/89

(Regulamentada pelo Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

Estabelece o apoio às pessoas portadoras de deficiência.

- Lei 10.098/00

(regulamentada pelo Decreto Federal 5.296 em 2 de dezembro de 2004)

Define normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida às vias públicas, parques, espaços públicos, edifícios públicos ou de uso coletivo, edifícios privados, veículos de transporte coletivo e sistemas de comunicação e sinalização.

- Lei 10.048/00

(regulamentada pelo Decreto Federal 5.296 em 2 de dezembro de 2004)

Determina que os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e o uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.

- Lei 9.610/98

Prevê que as editoras devem permitir a reprodução de obras e demais publicações, por elas editadas sem qualquer remuneração, desde que haja concordância dos autores, para que a reprodução seja feita por Imprensa Braille ou centros de produção de Braille, credenciados pelo Ministério da Educação e do Desporto e pelo Ministério da Cultura, e o material transcrito se destine, sem finalidade lucrativa à leitura de pessoas cegas.

- Lei 10.226/00

Acrescenta parágrafos ao art. 135 do Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções aos juízes eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor portador de deficiência física.

- Lei Federal 10.048/00 determina, em seu art. 3º, que as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo. Além disso, o art. 5º determina que os veículos de transporte coletivo devem ser planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.

- Lei Federal 8.899/94 (regulamentada pelo Decreto 3.691/2000) Concede o passe livre interestadual. Caso seja comprovadamente carente, o portador de deficiência tem direito ao passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual e determina que as empresas permissionárias e autorizatárias de transporte interestadual de passageiros reservarão dois assentos de cada veículo destinado a serviço convencional, como cota do passe livre, para ocupação das pessoas beneficiadas.

- Decreto 3.691/2000 (disciplinado pela Portaria 01/2001 do Ministério dos Transportes)

Considera, para seus efeitos, que o transporte coletivo interestadual compreende o transporte rodoviário e o ferroviário de passageiros. - Decreto Federal Nº 3.691/00 Regulamenta a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

6.2 Atendimento preferencial

- Lei Federal 10.048/00

Determina que as pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, através de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato. Essa lei também assegura a prioridade de atendimento em todas as instituições financeiras. Em 2 de dezembro de 2004, Decreto 5.296, que regulamentou essa Lei, reafirmou, em seu art. 5º, o direito de atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência

ou com mobilidade reduzida nos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, além das empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras.

7. DIREITO À EDUCAÇÃO PÚBLICA

Como qualquer cidadão, a pessoa com deficiência tem direito à educação pública e gratuita assegurada por lei, preferencialmente na rede regular de ensino e, se for o caso, à educação adaptada às suas necessidades em escolas especiais, conforme estabelecido na Lei Federal 9.394/96 (art. 4 incisos III E VII), no Decreto 3.298/99 (art. 24) e também na Lei nº 7.853/89 (art. 2º).

7.1 Adequação da escola

- Lei Federal 9.394/96 art. 58 § 1º

Havendo necessidade, é obrigado a equipar a escola, visando ao atendimento eficaz da pessoa com deficiência.

- Decreto 5.296/04 art. 24

Define que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

7.2 Os direitos e os benefícios do aluno com deficiência

O aluno com deficiência tem os mesmos direitos que os demais alunos, incluindo material escolar, transporte, merenda escolar e bolsas de estudo. (Decreto Federal nº 3.298/99, no seu art. 24, V).

7.3 Educação profissional

- Lei Federal 9.394/96 (art. 59, IV) e Decreto nº 3.298/99 (art. 28)

Asseguram o seu acesso à educação especial para o trabalho, tanto em instituição pública quanto privada, que lhe proporcione efetiva integração na vida em sociedade. Nesse caso, as instituições são obrigadas a oferecer cursos de formação profissional de nível básico, condicionando a matrícula do portador de deficiência à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade. Ainda deverão oferecer serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa portadora de deficiência, como adaptação de material pedagógico, equipamento e currículo; capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados; adequação dos recursos físicos, como eliminação de barreiras ambientais.

7.4 Educação superior

- Lei Federal 9.394/96 (art. 44) e Decreto 3.298/99 (o art. 27)

Como qualquer cidadão, o portador de deficiência tem direito à educação superior, tanto em escolas públicas quanto privadas, em todas as suas modalidades. Essas modalidades são:

- Cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;
- Curso de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- Curso de pós-graduação, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino; e
- Cursos de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

7.5 Condições pra realização de provas ou exames de seleção

- Decreto 3.298/99 (art. 27)

Estabelece que as instituições de ensino devam oferecer adaptações de acordo com as características dos portadores de deficiência.

8. DIREITO À SAÚDE

8.1 Informações do médico sobre sua deficiência e sobre as consequências que ela traz

- Lei Federal 7.853/89 (art. 2º, parágrafo único, II)

Assegura esse direito a qualquer pessoa. Isso inclui informações sobre os cuidados que ela deve ter consigo, notadamente, no que se refere à questão do planejamento familiar, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiências.

8.2 Habilitação ou a reabilitação do portador de deficiência

O Poder Público está obrigado a fornecer uma rede de serviços especializados em habilitação e reabilitação, bem como garantir o acesso aos estabelecimentos de saúde públicos e privados. Conforme a Lei Federal 7.853/89 (art. 2º, parágrafo único, alíneas “c” e “d”); o Decreto Federal 3.298/99 (art. 17, 18, 21 e 22) e Lei Federal 8.213/91 (art. 89) regulamentada pelos Decretos 3.048/99 e 3.668/00.

8.3 Atendimento domiciliar

O direito a atendimento domiciliar de saúde é assegurado ao portador de deficiência física grave se ele não puder se dirigir pessoalmente ao hospital ou posto de saúde, pela Lei Federal 7.853/89 (art. 2º, inciso II, alínea “e”) e pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 16, inciso V).

8.4 Caso não haja serviço de saúde no município onde o portador de deficiência mora

- Lei Federal 7.853/89 (art. 2º, inciso II, alínea “e”)

Assegura o encaminhamento do portador de deficiência ao município mais próximo que contar com estrutura hospitalar adequada para seu tratamento.

8.5 Prioridade e adequação ao tratamento aos portadores de deficiência

- Decreto Federal 3.298/99

Estabelece que os órgãos responsáveis pela saúde devam dispensar tratamento prioritário e adequado aos portadores de deficiência, é o que determina que prevê também a criação de rede de serviços regionalizados, descentralizados e hierarquizados, voltados para o atendimento à saúde e a reabilitação da pessoa portadora de deficiência.

- Lei Federal 10.216/01

Cuida da proteção e dos direitos da pessoa portadora de deficiência mental e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Os direitos e proteção das pessoas acometidas de transtorno mental são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e à gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno ou qualquer outro fator. (art. 1).

8.6 Órteses e próteses

- Decreto Federal 3.298/99 (art. 18, 19 e 20)

O portador de deficiência tem direito a obter, gratuitamente, órteses e próteses (auditivas, visuais e físicas) junto às autoridades de saúde (federais, estaduais ou municipais), a fim de compensar suas limitações nas funções motoras, sensoriais ou mentais.

8.7 O direito a medicamentos

- Lei Federal 8.080/90 (art. 6, VI)

Determina que a pessoa tenha o direito de obter do Poder Público os medicamentos necessários ao tratamento mediante apresentação de receita médica. Se não forem fornecidos, deve-se procurar um advogado ou a Defensoria Pública.

8.8 Providências que podem ser tomadas em caso da deficiência ocorrer por erro médico

O cidadão deve procurar um advogado, a Promotoria de Justiça do Erro Médico ou uma das entidades listadas no final desta cartilha. Ele poderá requerer o tratamento e, inclusive, uma indenização, se ficar comprovado que houve realmente erro médico.

8.9 Atendimento pedagógico ao portador de deficiência internado em instituição hospitalar

- Decreto Federal 3.298/99 (art. 26)

Assegura o atendimento pedagógico ao portador de deficiência internado na instituição por prazo igual ou superior a um ano, com o intuito de garantir sua inclusão ou manutenção no processo educacional.

8.10 Plano de saúde

- Lei Federal 9.656/98 (art. 14)

Estabelece que não pode haver impedimento de participação dos portadores de deficiência nos planos ou seguros privados de assistência à saúde.

9. DIREITO AO TRABALHO

9.1 Concursos públicos - (sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, União, Estados, municípios e Distrito Federal)

- Constituição Federal (art. 37, inciso VIII)

Prevê a reserva de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência.

- Lei Federal 8.112/90 (art. 5º, § 2º)

Reserva um percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e define os critérios para sua admissão.

Concursos realizados no âmbito da União Federal, ou seja, empresas públicas federais, sociedades de economia mista públicas, autarquias federais, fundações públicas federais e a própria União Federal,

Reserva de até 20% das vagas são reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

9.2 Programa federal de apoio à qualificação profissional da pessoa com deficiência

- Decreto Federal 219/91

Institui, no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Programa Nacional de Educação e Trabalho (Plante).

O "Plante" tem como uma das finalidades o favorecimento da ajuda mútua entre os organismos que atuam direta ou indiretamente com formação de mão de obra. Esse programa prevê ações direcionadas à realização de projetos especiais destinados aos jovens, inclusive aos portadores de deficiência física, na perspectiva de sua inserção no mercado de trabalho, observada a legislação vigente.

Esse Decreto, porém, se restringe a atender a pessoa portadora de deficiência física, nada dizendo com relação a outros tipos de deficiência.

9.3 Cotas de vagas em empresa privada

- Lei Federal nº 8.213/91 (art. 93)

Prevê que qualquer empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

O percentual a ser aplicado é sempre proporcional ao número total de empregados das empresas, desta forma:

I - 100 até 200 empregados: 2%.

II - de 201 a 500: 3%

III - de 501 a 1000: 4%

IV - de 1001 em diante: 5%

9.4 Salários e critério de admissão

- Constituição Federal (art. 7º, inciso XXXI)

Prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do empregado em virtude de portar deficiência.

9.5 Habilitação e a reabilitação profissional

É o processo que permite a pessoa com deficiência adquirir desenvolvimento profissional suficiente para ingresso e reingresso no mercado de trabalho.

Quota de reserva de empregos públicos ou privados não se destina a qualquer deficiente, mas aqueles que estejam habilitados ou reabilitados, ou seja, que tenham

condições efetivas de exercer determinados cargos. É preciso, então, que apresentem nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso e reingresso no mercado de trabalho e participação na vida comunitária.

- Lei Federal nº 8.213/91 (Arts. 89 e 91)

Art. 89, parágrafo único, alínea “a”: Determina que a reabilitação profissional compreende o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção, quando a perda ou redução de capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso, e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação profissional.

Art. 91: prevê a concessão de auxílio à habilitação e reabilitação profissional para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário.

Para maiores informações sobre colocação e recolocação no mercado de trabalho, deve-se procurar a Delegacia Regional do Trabalho e/ou a CAADE.

9.6 Dispensas nas empresas privadas

- Lei Federal nº 8.213/91 (artigo 93, §1º)

Determina que o portador de deficiência não pode ser dispensado, sem justa causa, das empresas privadas. A dispensa só pode ocorrer nos contratos a prazo indeterminado, quando outro empregado portador de deficiência for contratado no lugar do dispensado. Logo, se tal substituição não ocorrer, cabe até a reintegração do empregado com os consectários legais. O portador de deficiência tem, assim, uma estabilidade por prazo indeterminado.

10. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Lei Federal 8.742/93

Define, em seu art. 1º, a assistência social como sendo um direito do cidadão e dever do Estado e possui como objetivo, dentre outros, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A Lei garante 01 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo). Para ter acesso ao benefício deve-se comprovar incapacidade para a vida independente e para o trabalho, através de laudo expedido por serviço que conte com equipe multiprofissional do SUS ou INSS.

O benefício não poderá ser acumulado com qualquer outro no âmbito da seguridade social, salvo o da assistência médica.

11. ISENÇÃO DE TRIBUTOS

11.1 RICM (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias)

- Decreto nº 26.520, de 15 de Janeiro de 1987

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (RICM) aprovado pelo Decreto nº 24.224, de 28 de Dezembro de 1984.

Essa isenção é referente a veículos automotores de produção nacional adquiridos por

pessoas com deficiência física que não possam usar modelos automotivos convencionais.

11.2 IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados)

- Lei Federal 8.989/95 (alterada pela Lei Federal 10.182/01)

Determina (art. 1º, inciso IV) que são isentos de pagamento desse imposto os automóveis adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física que não possam dirigir automóveis comuns. O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido, conforme o art. 5º. A lei determina, ainda, em seu art. 2º, (alterado pela Lei Federal 10.690/03), que esse benefício somente poderá ser utilizado uma vez a cada três anos. O art. 3º dispõe que a isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nessa lei.

- Lei Federal 10.754/03

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências."

- Instrução Normativa nº 422, de 12 de agosto de 2004, formulada pela Secretaria da Receita Federal (art. 2º).

Disciplina a permissão às pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, mesmo menores de dezoito anos na aquisição de veículos isentos da cobrança de IPI. O art. 3º dispõe que, quando a pessoa portadora de deficiência ou o autista, beneficiário da isenção, não seja o próprio condutor do veículo, por qualquer motivo, o automóvel deverá ser dirigido por pessoa autorizada pelo requerente, podendo ser indicados até 03 (três) condutores, permitida a substituição.

11.3 Imposto de Renda

- Lei Federal 8.687, de 20 de julho de 1993.

Retira da incidência do Imposto de Renda os benefícios percebidos por doentes mentais. Não se incluem entre os rendimentos tributáveis pelo Imposto de Renda as importâncias percebidas por deficientes mentais a título de pensão, pecúlio, montepio e auxílio, quando decorrentes de prestações do regime de previdência social ou de entidades de previdência privada. (art. 1º).

A isenção do IR não se estende aos rendimentos de deficientes mentais originários de outras fontes de receita, ainda que sob a mesma denominação dos benefícios anteriormente citados. (art. 2º).

12. O QUE FAZER CASO OS DIREITOS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SEJAM DESCUMPRIDOS

Deve-se procurar um advogado e representar junto ao Ministério Público Estadual ou Ministério Público Federal.

Para direitos do trabalho pode-se procurar também a Delegacia Regional do Trabalho ou o Ministério Público do Trabalho.

SOBRE INTERDIÇÃO

INTERDIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - EFEITOS NO CONTRATO DE TRABALHO

Maria Aparecida Gugel

A Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência com o Decreto de promulgação nº 3.956, de 8/10/2001, ou simplesmente CONVENÇÃO DA GUATEMALA, ao tratar da possibilidade de o Estado adotar medidas de discriminação positiva (a reserva de cargos e empregos públicos do artigo 37, VII da Constituição, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/90, e de postos de trabalho na Lei nº 8.213, de 24/7/91) em favor de pessoas com deficiência, tão necessárias para que venham a alcançar a real igualdade de oportunidades, ressalva o instituto da interdição como forma de opção para o bem-estar da pessoa:

Artigo I – 2. b) Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada pelo Estado Parte para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência. Nos casos em que a legislação interna preveja a declaração e interdição, quando for necessária e apropriada para o seu bem-estar, esta não constituirá discriminação.

Países como a França e a Alemanha, consideram a interdição como última possibilidade a ser executada pois se trata de solução drástica de restrição individual, sendo sempre desejável que se preserve a maior quantidade de direitos da pessoa. O direito civil alemão distingue claramente a capacidade da pessoa em exprimir a vontade e a capacidade de trabalhar, mantendo, sempre que possível, o incapaz integrado à sociedade e exercendo parte dos atos da vida civil e, em especial, sua capacidade laborativa.

Maria Helena Diniz, citando Carvalho Santos, afirma que a interdição é

imprescindível para a proteção e amparo do interditando (suposto incapaz no procedimento de apuração de sua incapacidade), resguardando a segurança social ameaçada ou perturbada pelos seus atos. Trata-se de intervenção que atende aos imperativos de ordem social. Daí a relevância ético-jurídica da interdição, protetora dos bens e da pessoa maior considerada incapaz (DINIZ, p. 1354).

A interdição, sujeita à curatela, tal como disposta em nosso Código Civil é um direito das pessoas com deficiência, garantindo-lhes proteção especial. Embora desprovido de técnica, principalmente no que diz respeito à designação da pessoa com deficiência mental e sensorial gerando confusão com “os excepcionais sem completo desenvolvimento mental”, termo este antigo e em desuso, pode-se afirmar que o atual Código Civil promoveu um avanço para as pessoas com deficiência. O artigo 1.767 identifica as seguintes pessoas passíveis de interdição:

- Aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil (I);
- Aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade (II);
- Os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos (III);
- Os excepcionais sem completo desenvolvimento mental (IV);
- Os pródigos (V).

Bastaria mais clareza no Código Civil ao identificar quem são as pessoas com deficiência mental, que por sua natureza ou grau de severidade, e as pessoas com deficiência sensorial ou múltipla, a exemplo da deficiência sensorial associada (cegueira e surdez), fossem passíveis de interdição total ou parcial, segundo os critérios dos incisos I e II.

A interdição total ou parcial, sujeita à curatela, decorre da capacidade da pessoa, por isso os artigos 3º e 4º, que tratam da capacidade das pessoas, são os guias que definem a compreensão do tema.

O artigo 3º declara que são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, os menores de dezesseis anos (I); os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos (II); os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade (III).

Os relativamente incapazes de exercer certos atos, ou à maneira de os exercer (4º) são os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos (I); os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido (II); os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo (III); os pródigos (IV).

Além dos casos de doença mental, o inciso I, do artigo 1.767, identifica as deficiências mental, que se assume como sendo as deficiências mental severa, profunda e o autismo e que geram a incapacidade total do indivíduo para a prática da vida civil, conforme revela o artigo 3º do Código Civil, devendo ser decretada a interdição total. Para tanto, poderão ser consideradas as caracterizações de deficiência contida no Decreto nº 5.296/04 assim como, a indicação contida na Portaria Interministerial nº 2, de 21/11/2003, anexa à Lei nº 10.690, de 16/6/2003 (trata da isenção de imposto de produtos industrializados na aquisição de automóveis para utilização de pessoas com deficiência) do DSM-IV – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, associada à definição contida na Classificação Internacional de Doenças (CID-10) para pessoas com deficiência mental severa, profunda e autismo. Na CID, identificam-se os níveis severo/grave ou profundo da deficiência mental, observados os seguintes critérios: déficit significativo na comunicação, que pode ser manifestado através de palavras simples; atraso acentuado no desenvolvimento psicomotor; alteração acentuada no padrão de marcha (dispraxia); autocuidados simples sempre desenvolvidos sob rigorosa supervisão e, déficit intelectual atendendo ao nível severo. Já na deficiência mental em nível profundo, pode-se observar o grave atraso na fala e linguagem com comunicação eventual através de fala estereotipada e rudimentar; o retardo psicomotor gerando grave restrição de mobilidade, ou seja, incapacidade motora para locomoção; incapacidade de autocuidados e de atender suas necessidades básicas; outros agravantes clínicos e associação com outras manifestações neuropsiquiátricas e, déficit intelectual atendendo ao nível profundo. No DSM-IV está o enquadramento do autismo.

Aquelas pessoas que não puderem exprimir a sua vontade em vista de causas duradouras (1.767, II) é expressão ampla utilizada pelo legislador na qual é possível incluir as deficiências sensoriais (visual, auditiva) e múltiplas. Alerte-se que se tratam somente de pessoas que não possam validamente expressar sua vontade. Por exemplo: a cegueira associada à surdez nos casos em que a pessoa não detém conhecimento de qualquer forma de expressão ou, de pessoas surdas que não tenham apreendido qualquer forma de comunicação (Língua Brasileira de Sinais, por exemplo), de maneira, repita-se, à validamente expressar sua vontade. Lembre-se que a previsão do atual inciso II substituiu a anterior expressão “surdo-mudo”, daí o raciocínio de que o atual Código Civil visa atingir a deficiência sensorial e/ou associada a outras deficiências. Nesses casos, a pessoa maior de 18 anos será declarada absolutamente incapaz, devendo seu curador representá-la em todos os atos da vida civil. Se, no entanto, for considerada relativamente incapaz será assistida.

Os incisos III e IV, do artigo 1.767, definem quem são as pessoas passíveis de interdição parcial, podendo ser decretada a incapacidade relativa, conforme o artigo 4º do Código Civil. O inciso III trata das pessoas com deficiência mental e, o IV dos excepcionais sem completo desenvolvimento mental parecendo tratar da mesma categoria de pessoas, excluídas as deficiências mentais graves pois inseridas no inciso I. Para estas pessoas, segundo o Decreto nº 5.296, de 2/12/04, considera-se o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

Para as hipóteses de interdição parcial dos incisos III e IV o juiz assinará, segundo o estado ou o desenvolvimento mental do interdito (1.772), os limites da curatela que poderão ser aqueles do artigo 1.782 tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado em juízo, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração.

Além disso, a pessoa com deficiência interdita parcialmente remanesce com o direito de “permanecer como dependente de seus pais, para fins de planos de saúde, bem como previdenciários, fazendo jus à pensão, em caso de morte; de ter um curador que o auxilie a gerir seus bens em seu proveito, com o dever de prestar contas em juízo” (FAVERO : 2004, p. 240).

Saliente-se que a medida de proteção da curatela estendeu-se às pessoas com deficiência física sem capacidade de exprimir sua vontade e que fisicamente são incapazes de gerir a própria vida - curatela administrativa especial, segundo o artigo 1.786 - sem a correspondente interdição.

COMO FAZER A INTERDIÇÃO?

. **Onde Fazer:** Seja interdição parcial ou total, esta deve ser pedida na justiça estadual, no foro mais próximo de sua residência;

. **Quem Pode Pedir:** A interdição pode ser pedida, nesta ordem, pelos pais, cônjuge ou parente mais próximo - na ausência destes, pode ser pedida pelo Ministério Público Estadual;

. **Interdição Parcial:** Nos casos de interdição parcial, a procuradora da República Eugênia Fávero lembra que "é muito importante que o advogado conheça exatamente as peculiaridades da deficiência mental. Deve dizer para o juiz da importância da inclusão, de que mesmo que tenha dificuldades de compreensão de certas coisas, a pessoa com deficiência tem capacidade de trabalhar e tudo mais, mas não dá para ela se manter sozinha. Então, ela precisa dessa interdição parcial";

. **Desconhecimento:** Muitos advogados, por desconhecimento, acabam optando por pedir interdição total, e debatem pouco esse ponto com as famílias. "O grande medo é fazer a interdição parcial e o INSS, depois, não reconhecer essa pessoa como dependente, negar o direito à pensão", explica Fávero. Esse risco fica eliminado se a pessoa com deficiência, ao ser interdita parcialmente, for equiparada "para todos os fins, inclusive previdenciários, ao adolescente de 16 a 18 anos", coloca ela;

. **Documentos:** O pedido deve ser acompanhado de RG, 2ª via da certidão de nascimento, comprovante de endereço e um laudo médico, que já descreva as limitações, mas ao mesmo tempo as capacidades da pessoa. O candidato a curador deve levar RG e certidão de nascimento (ou casamento). O juiz, antes de aceitar ou negar o pedido de interdição, pode pedir outra perícia médica e fazer uma audiência com a pessoa a ser interdita;

. **Apelos:** Caso o juiz negue o pedido, ou decrete interdição total ao invés da parcial, é possível apelar em segunda instância, ao Tribunal de Justiça do Estado;

. **Mudança Da Interdição:** E se, uma vez decretada a interdição, houver a necessidade de suspendê-la ou mudá-la (de parcial para total, e vice-versa), isso pode ser pedido a qualquer momento, através de um novo pedido na justiça.

LEI Nº 4.317, DE 09 DE ABRIL DE 2009

DO-DF 13.04.2009

Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

(Autoria do Projeto: Deputado Benício Tavares)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Distrital para a Integração da Pessoa com Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

Art. 2º Cabe aos órgãos e às entidades do poder público, à sociedade, à comunidade e à família assegurar, prioritariamente, à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos referentes a vida, saúde, sexualidade, paternidade e maternidade, alimentação, habitação, educação, profissionalização, trabalho, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, cultura, desporto, turismo, lazer, informação e comunicação, avanços científicos e tecnológicos, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e das leis que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica ou anatômica que gere incapacidade para o desenvolvimento de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III - incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º A Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência obedecerá aos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade inerente, à autonomia individual, incluindo-se a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e à independência das pessoas com deficiência;

II - não-discriminação;

III - inclusão e participação plena e efetiva na sociedade;

IV - respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana;

V - igualdade de oportunidades;

VI - acessibilidade;

VII - igualdade entre homens e mulheres;

VIII - respeito pela capacidade em desenvolvimento das crianças com deficiência e respeito ao direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Art. 5º Para fins de aplicação desta Lei, devem-se considerar as seguintes categorias de deficiência:

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento cognitivo antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho;

VI - autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais;

VII - condutas típicas: comportamento psicossocial, com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;

Art. 6º A garantia de prioridade estabelecida no art. 2º desta Lei compreende, entre outras medidas:

I - primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância;

II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, junto aos órgãos públicos e privados, prestadores de serviços à população;

III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV - destinação privilegiada de recursos públicos para as áreas relacionadas com a pessoa com deficiência;

V - priorização do atendimento da pessoa com deficiência por sua própria família, em detrimento de abrigo ou entidade de longa permanência, exceto das que careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas da pessoa com deficiência, bem como na prestação de serviços;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos ligados à deficiência;

VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

§ 1º Entende-se por precedência de atendimento aquele prestado à pessoa com deficiência, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.

§ 3º Cabe ao Poder Executivo do Distrito Federal, no âmbito de suas competências, criar instrumentos para efetiva implantação e controle do atendimento prioritário referido nesta Lei.

§ 2º Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, a primazia conferida por esta Lei fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo do Distrito Federal, no âmbito de sua competência, a criação de órgãos próprios, integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional, direcionados à implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 8º As obrigações previstas nesta Lei não excluem as já previstas em outras legislações.

Art. 9º Nenhuma pessoa com deficiência será objeto de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da deficiência, mediante ação ou omissão, que tenha propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos e liberdades fundamentais.

§ 2º Não constitui discriminação a diferenciação ou a preferência adotada para promover a inclusão social ou o desenvolvimento pessoal, não sendo as pessoas com deficiência obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência.

Art. 10. Nenhuma pessoa com deficiência, sobretudo mulheres e crianças, será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante, devendo ser punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais.

Art. 11. É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 12. Na interpretação desta Lei, levar-se-á em conta o princípio da dignidade da pessoa humana, os fins sociais a que ele se destina e as exigências do bem comum.

(...)

CAPÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 33. A educação é direito fundamental da pessoa com deficiência e será prestada visando ao seu desenvolvimento pessoal, a qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício da cidadania.

Art. 34. Compete ao Poder Executivo do Distrito Federal, à família, à comunidade escolar e à sociedade assegurar a educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão escolar.

Parágrafo único. Fica assegurado à família ou ao representante legal do aluno com deficiência o direito de optar pela frequência às classes comuns da rede de ensino, assim como ao atendimento educacional especializado.

Art. 35. Incumbe ao Poder Executivo criar e incentivar programas:

I - de incentivo familiar, de natureza pecuniária, destinados a assegurar a matrícula e a frequência regular do aluno com deficiência na escola;

II - de educação especial, em todos os níveis e modalidades de ensino, onde e quando se fizer necessária ao atendimento de necessidades educacionais especiais apresentadas por pessoa com deficiência;

III - destinados à produção e divulgação de conhecimentos, bem como ao desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas à pessoa com deficiência;

(...)

VI - de educação profissional, voltados à qualificação da pessoa com deficiência para sua inserção no mundo do trabalho.

Parágrafo único. O incentivo aos programas descritos nos incisos de II a VI deverá ocorrer inclusive por meio da disponibilização de linhas de financiamento que poderão ocorrer mediante parcerias público-privadas.

Art. 36. Os casos de suspeita ou confirmação de discriminação, maus-tratos contra pessoa com deficiência, assim como os de violação dos seus direitos fundamentais, serão obrigatoriamente comunicados pelos pais, por qualquer cidadão da comunidade ou por dirigentes de estabelecimentos de ensino à Diretoria de Ensino Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Governo Distrito Federal, ou ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Seção II

Da Educação Básica

Art. 37. O Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Educação, deve assegurar a matrícula de todos os alunos com deficiência nas unidades de ensino mais próximas de sua residência, bem como a adequação das escolas para o atendimento de suas especificidades, em todos os níveis e modalidades de ensino, garantidas, entre outras, as seguintes medidas:

I - institucionalização da Educação Especial no sistema educacional como Educação Básica, podendo estar em todos os níveis e modalidades de ensino;

II - matrícula obrigatória dos alunos com deficiência nos estabelecimentos públicos ou privados, preferencialmente na rede de ensino, previamente à dos demais alunos, sem prejuízo da realização da matrícula no período regulamentar;

III - oferta obrigatória e gratuita de educação especial aos alunos com deficiência, em todos os níveis e modalidades de ensino, nos estabelecimentos públicos e privados mais próximos de seu domicílio;

IV - adequação curricular, quando necessária, em relação a conteúdos, métodos, técnicas, organização, recursos educativos, temporalidade e processos de avaliação;
(...)

VI - oferta e manutenção de material escolar e didático, bem como equipamentos adequados e apoio técnico de profissionais, de acordo com as peculiaridades dos alunos com deficiência;

VII - oferta de transporte escolar coletivo adaptado aos alunos com deficiência matriculados na rede de ensino;

VIII - inclusão dos alunos com deficiência nos programas e benefícios educacionais concedidos por órgãos públicos aos demais alunos, em todas as esferas administrativas;

IX - continuidade do processo educacional dos alunos com deficiência impossibilitados de frequentar as aulas, mediante atendimento educacional adequado àqueles que, em razão da própria deficiência ou de tratamento de saúde em unidades hospitalares ou congêneres, estejam afastados do ambiente escolar;

X - formação continuada dos profissionais que trabalham na escola com o objetivo de dar atendimento adequado aos alunos com deficiência;

XI - definição dos procedimentos necessários para a autorização, o reconhecimento e o recredenciamento das escolas, tanto especializadas em Educação Especial como da rede comum de ensino, para sua inserção no sistema educacional da Educação Básica, bem como disciplinamento normativo do processo da regulamentação do término do ciclo de escolaridade por meio da adequação curricular, no âmbito de cada instituição.

§ 1º A obrigatoriedade a que se referem os incisos I e III deste artigo implica o dever do Poder Executivo de arcar com os custos decorrentes da Educação Especial em estabelecimentos privados em cujas localidades não exista atendimento gratuito por parte do Poder Público aos alunos com deficiência.

§ 2º A educação da criança com deficiência terá início, obrigatoriamente, na educação infantil, mediante garantia do atendimento educacional especializado.

§ 3º Incumbe ao Poder Executivo recensear, anualmente, a matrícula e a frequência escolar dos alunos com deficiência nos níveis e modalidades de ensino.

(...)

Art. 39. As escolas privadas devem assegurar aos alunos com deficiência, além de adequação para atendimento de suas especificidades, em todos os níveis e modalidades de ensino, as seguintes medidas:

I - adequação curricular, quando necessária, em relação a conteúdos, métodos, técnicas, organização, recursos educativos, temporalidade e processos de avaliação;

(...)

III - oferta e manutenção de material escolar e didático, bem como equipamentos adequados e apoio técnico de profissionais, de acordo com as peculiaridades dos alunos com deficiência;

IV - continuidade do processo educacional dos alunos com deficiência impossibilitados de frequentar as aulas, mediante atendimento educacional adequado àqueles que em razão da própria deficiência ou de tratamento de saúde em unidades hospitalares ou congêneres, estejam afastados do ambiente escolar;

V - formação continuada dos profissionais que trabalham na escola com o objetivo de dar atendimento adequado aos alunos com deficiência.

(...)

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. S. R. **Manual informativo aos pais sobre o paradigma da inclusão e dúvidas sobre educação especial**. Disponível em: <http://www.educacaoonline.pro.br/art_manual_informativo.asp> Acesso em: 10 ago. 2009.

ALMEIDA, M. S. R. **Manual informativo sobre Educação Especial** - parte 2: Informações para pais e professores. Disponível em: <<http://saci.org.br/?modulo=akemi¶metro=1850>> Acesso em: 21 out. 2009.

ASSOCIAÇÃO COMVIDA. **A ajuda começa aqui**. Disponível em: <amas.com.br/artigos/guia_v1.pdf> Acesso em: 18 set. 2009.

COSTA, A. C. G. da; TORRES, P. N. M. **Direitos das pessoas com deficiência**. Disponível em: <www.sociedadeinclusiva.pucminas.br/.../cartilha_direitos_deficiente.doc> Acesso em: 05 jul. 2009.

FÁVERO, E. A. G. **O CNE atende a um pleito fundamental**. Disponível em: <http://www.ampid.org.br/MocaoApoio_CNE_2008.php> Acesso em: 12 jan. 2009.

GUGEL, M. A. Interdição da pessoa com deficiência: efeitos no contrato de trabalho. Disponível em <http://www.ampid.org.br/Artigos/Artigo_MGugel_1.pdf> Acesso em 13 out. 2009.

HALLOWELL, E.; RATEY, J. **50 dicas para administrar o déficit de atenção em sala de aula**. Disponível em: <<http://www.autismo-br.com.br/home/Peda-1.htm>> Acesso em: 08 abr. 2009.

LEVINE, M. **Será que é preguiça?** Estimule a auto-confiança do seu filho. São Paulo: Campus, 2003.

MELLO, A. M. S. R. de. **Autismo**: guia prático. Brasília: CORDE, 2000.

MAIS PÁGINAS DA INTERNET CONSULTADAS

<http://br.groups.yahoo.com/group/autismo/>

<http://inclusaobrasil.blogspot.com/2007/07/manual-informativo-para-pais-caro.html>

http://sentidos.uol.com.br/canais/materia.asp?codpag=12364&cod_canal=15

http://www.autimismo.com.br/painel_outr.html

<http://www.autismo.med.br>

<http://www.autismonossahistoria.com.br/node/8>

<http://www.padovan.pro.br>

<http://www.universoautista.com.br/autismo/modules/articles/article.php?id=141>

www.parallax.com.br/anjosdebarro